



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII - Nº 71

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 16 DE ABRIL DE 1970

## BANCO CENTRAL DO BRASIL GERÊNCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

### DESPACHOS DO DIRETOR

De 9.4.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

#### Sociedades Corretoras

##### Autorização para funcionar:

A-69-3075 - Mário A. Dubeux - Corretor de Câmbio e Valores Mobiliários - Recife (PE)

A-69-4154 - Industrial Corretora de Valores Mobiliários Ltda. - Recife (PE)

A-70-110 - Mercador Corretora de Valores Ltda. - Porto Alegre (RS)

##### Cancelamento de carta-patente por dissolução da sociedade:

A-69-3075 - Mário A. Dubeux - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. - Recife (PE)

#### Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

##### Instalação de dependência:

A-70-536 - Féria S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Em Belém (PA)

### DESPACHOS DO GERENTE

De 9.4.70, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

#### Banco de Investimento:

##### Reforma de estatuto:

A-69-3593 - Banco de Investimento Industrial S.A. - Investibanco - A. G. E. de 21.2.70.

#### Sociedade Corretora

##### Aumento de capital - Alteração contratual

A-70-548 - Adulcio Floriano Corretora de Valores Ltda. - De ..... NCr\$ 30.000,00 para NCr\$ 250.000,00 - Instrumento de 20.2.70.

#### Sociedades de Crédito, Financiamento e Investimento

##### Prorogação do prazo de funcionamento:

A-70-386 - Féria S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 3.4.72.

A-69-1619 - Mercaminas S.A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - Até 23.4.71.

#### Sociedades Distribuidoras

##### Alteração contratual:

A-69-3937 - Inconfidência - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 7 de agosto de 1969.

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### Alteração contratual - Mudança de denominação

A-70-994 - Fidélia - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - Instrumento de 10.3.70, adotada a denominação Cidade de São Paulo - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

## CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### RELAÇÃO Nº 53

#### ATOS DO PRESIDENTE

4 de dezembro de 1969

Portaria nº 629, de 20.11.1969 - Dispensa Edmundo Chrisóstomo de Souza, matrícula 1.291, Escriturário classe "H", da função de Substituto Eventual do Chefe do Setor "A" da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo. Designa Egídio Escóssia de Abreu, matrícula 2.929, Escriturário classe "F", atual Chefe do Setor "C" da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, para a função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção. Kazuko Yamashita, 2.141, Escriturário classe "G", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor "A" da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo. Edmundo Chrisóstomo de Souza, matrícula 1.291, Escriturário classe "H" para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor "B" da Seção de Arquivo da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria nº 633, de 24.11.1969 - Dispensa Isar Mello, matrícula 2.216, Escriturário classe "H", da Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Ativos da Seção de Distribuição de Créditos da Divisão Administrativa do Departamento de Agências. Volia Carnavale de Barros, matrícula 1.831, Escriturário classe "H" da Função de Confiança índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências. Designa Volia Carnavale de Barros, matrícula 1.831, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança índice 12, de Chefe do Setor de Ativos da Seção de Distribuição de Créditos da Divisão Administrativa do Departamento de Agências.

Portaria nº 635, de 24.11.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que aposentou por tempo de serviço o servidor José Cândido de Moraes Netto, matrícula 872.

Portaria nº 636, de 24.11.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Célio Jonas Coelho, matrícula 813.

Portaria nº 638, de 25.11.1969 - Designa Rogério Ferreira Gomes matrícula 1.604, Escriturário classe "O", para a Função de Confiança índice 15, de Avaliador da Carteira de Penhores.

Portaria nº 639, de 25.11.1969 - Designa David Almeida de Assumpção, matrícula 3.605, Auxiliar Referência 3, para a Função de Confiança índice 5, de Porteiro de Agência da Carteira de Penhores.

Portaria nº 640, de 25.11.1969 - Designa Nestor Sayão Delduque, matrícula 3.982, Escriturário classe "A", para a Função de Confiança índice 7, de Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhores.

Portaria nº 641, de 25.11.1969 - Designa Cléa de Castro Casimiro, matrícula 3.659, Escriturário classe "B", para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Conservação e Substituição do Serviço de Equipamento da Divisão de Patrimônio do Departamento Administrativo.

Portaria nº 644, de 26.11.1969 - Designa Helena Maria Godoy, matrícula 3.794, Escriturário classe "B", para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Cópias e Certidões da Secretaria do Conselho Administrativo, com vigência desde 4 de novembro de 1969.

### RELAÇÃO Nº 54

#### ATOS DO PRESIDENTE

11 de dezembro de 1969

Portaria nº 482, de 24.9.1969 - Designa José Carlos Pereira Dantas, matrícula 3.331, Escriturário classe "B", atual Chefe da Seção de Empréstimos da Divisão de Consignações da Carteira de Consignações, para a função de Substituto Eventual do Chefe da referida Divisão. Avelino Barbosa Bittencourt, matrícula 1.665, Escriturário classe "I", atual Chefe do Setor de Informação da Seção de Empréstimos da Divisão de Consignações da Carteira de Consignações, para a função de Substituto Eventual do Chefe da referida Seção.

Portaria nº 646, de 1.12.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor José Ribeiro, matrícula 1.052. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança, índice 5, de Por-

teiro da Agência da Carteira de Penhores.

Portaria nº 647, de 1.12.1969 - Em cumprimento do Decreto nº 65.497, de 21 de outubro de 1969, publicado no Diário Oficial no dia 22 dos mesmos mês e ano, resolve: Art. 1º - Ficam incluídos no Quadro de Pessoal - Parte Especial - da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, com os respectivos Quadros das instituições a que pertenciam, conforme o discriminado abaixo, com os seguintes servidores: do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) - Algemar José Ferreira, Antônio Paes Barreto Celso Teixeira, Francisco Adamastor Cantalici Falconi, Cristina Alves de Souza, Francisco Sales Caleia, Henrique de Sá Freire Burity, José de Moura Machado Neto. Do Ministério dos Transportes (Decreto nº 60.339, de 8.3.1967) - Itamir Cavalcante Lossio, Amadeo Ricart Meziat, Júlio Souza, Edson Pinheiro de Mendonça, Nelson Gonzales Otero, Aluizio Hall Pires, Celso de Azevedo França, Maria Barbosa Santos, Bernardino Garcia Martinez, Sebastião Effgen, Maria Júlia Muiyaert de Araújo, Carlos Destri, Humberto Francesconi. Do Ministério do Trabalho e Previdência Social - Ayrton José de Barros, Marlene Campos Silva, Tarcilo Cavalcante de Queiroz Barros. Art. 2º - A inclusão prevista no artigo anterior produzirá efeitos a partir das datas em que os servidores ali enumerados passaram à disposição desta Caixa, devendo fazer-se sob o regime estatutário no Quadro de Pessoal vigente nas mesmas datas. Art. 3º - Dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 23 de outubro do ano em curso, os servidores a que se refere o artigo 1º poderão manifestar expressamente, opção pela permanência como funcionários autárquicos federais ou requerer a sua filiação à relação de emprego trabalhista. Art. 4º - Os servidores a que se refere o artigo 1º, que requererem a sua filiação à relação de emprego trabalhista, serão enquadrados e se vincularão aos princípios da C.L.T. após o término da fluência do prazo previsto no artigo 3º Art. 5º - A Divisão de Pessoal deverá providenciar a inscrição dos servidores no SASSE de acordo com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 65.497, de 21.10.69.

Portaria nº 648, de 2.12.1969 - Designa Léio de Almeida, matrícula 1.436, Escriturário classe "I", atual Informante do Serviço de Cadastro do Departamento Administrativo, para a função de Substituto Eventual do Chefe do referido Serviço.

Portaria nº 650, de 4.12.1969 - Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas

— As Repartições Públicas deverão entregar na Seção de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação no órgão oficial.

— A Seção de Redação funciona, para atendimento do público, de 11 às 17h30 min.

— Os originais, devidamente autenticados, deverão ser dactilografados em espaço dois, em uma só face do papel, formato 22x33; as emendas e rasuras serão resavadas por quem de direito.

— As assinaturas podem ser tornadas em qualquer época do ano, por seis meses ou um ano, exceto as para o exterior, que sempre serão anuais.

# EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

### DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado às publicações da administração descentralizada  
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional  
BRASILIA

### ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre .....	NCr\$ 18.00	Semestre .....	NCr\$ 13.50
Ano .....	NCr\$ 36.00	Ano .....	NCr\$ 27.00
Exterior:		Exterior:	
Ano .....	NCr\$ 39.00	Ano .....	NCr\$ 30.00

### NÚMERO AVULSO

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de NCr\$ 0.01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0.01 por ano, se de anos anteriores.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais a renovação de assinatura deve ser solicitada com antecedência de trinta (30) dias.

— Na parte superior do endereço estão consignados o número do talão de registro da assinatura e o mês e o ano em que findará.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 28 de fevereiro.

— A remessa de valores, sempre a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, deverá ser acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

rios que aposentou por tempo de serviço o servidor Alfredo Lôbo da Silva, matrícula 1.095.

Portaria nº 651, de 4.12.1969 — Designa Edson Gonçalves, matrícula número 3.921, Escriturário classe "A" para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Execução Orçamentária do Serviço de Contabilidade. Marlene Paiva Vieira, matrícula 3.721, Escriturário classe "B" para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Contabilidade de Penhores do Serviço de Contabilidade e Empréstimos do Departamento de Contabilidade.

#### RELAÇÃO Nº 55

#### ATOS DO PRESIDENTE

18 de dezembro de 1969

Portaria nº 652, de 8.12.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que concedeu aposentadoria por invalidez ao servidor José Gonçalves Cedeira matrícula 3.075.

Portaria nº 653, de 8.12.1969 — Confirma o exercício, no Departamento de Agências, das seguintes funções de confiança, em caráter de substituição: I — Luiz Gonçalves de Castilho e Silva, matrícula 1.323, Escriturário classe "B", relativamente ao exercício em função de Chefe da Seção de Controle da Divisão Administrativa, no período de 10 de novembro de 1969 até a sua designação efetuada pela Portaria nº 615, de 13 de novembro de 1969; II — Volnei Carnevale de Barros, matrícula 1.831, Escriturário classe "B", relativamente ao exercício em função de Chefe do Setor de Inativos da Seção de Distribuição de Créditos da Divisão Administrativa, no período de 10 de novembro de 1969 até a sua designação efetuada pela Portaria nº 623 de 24 de novembro de 1969; III — Carlos Asdrubal de Araújo Costa, matrícula 3.330, Escriturário classe "B" relativamente ao exercício em função de Subgerente de 3ª classe, a partir de 23 de outubro de 1969, durante o afastamento do titular.

Portaria nº 655, de 8.12.1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que concedeu aposentadoria por tempo

de serviço ao servidor Nelson Pesano Thevenet, matrícula 1.014.

Portaria nº 660, de 9.12.1969 — Designa Lúzia Pinha Domingues, matrícula 2.837, Escriturário classe "C" para a função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 661, de 9.12.1969 — Dispensa Flávio Favilla, matrícula 2.417, Escriturário classe "F" do função de Substituto Eventual do Subgerente da Agência Madureira — Penhores Designa Flávio Favilla, matrícula ... 2.147, Escriturário classe "F" para a função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Leilões da Seção de Liquidações da Divisão Administrativa da Carteira de Penhores.

#### RELAÇÃO Nº 56

#### ATOS DO PRESIDENTE

19 de dezembro de 1970

Portaria nº 662, de 11 de dezembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Antônio Carlos dos Santos, matrícula 980.

Portaria nº 664, de 12 de dezembro de 1969 — Designa Eliano Monteiro, matrícula nº 3.494, Escriturário, classe "B", para a função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Orçamento Programa, da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico.

Portaria nº 665, de 12 de dezembro de 1969 — Designa Yrapuan Gama de Oliveira, matrícula 3.414, Escriturário, classe "C", para a função de confiança índice 7, de Ajudante de Casa Forte da Carteira de Penhores.

Portaria nº 666, de 12 de dezembro de 1969 — Designa Amory Pompilio da Rocha Moreira, matrícula nº 1.634, Engenheiro, classe "P", atual chefe do Serviço de Avaliação e Fiscalização da Divisão de Engenharia do Departamento Técnico, para a função de substituto Eventual do Chefe da referida Divisão, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento do titular José Lambert de Mattos Jodibe, matrícula 1390. Henrique Stamile Coutinho, matrícula nº 1.939, Escriturário, classe "P", para a função de Substituto Eventual de Chefe do Serviço de Avaliação e Fiscalização da

Divisão de Engenharia do Departamento Técnico, com vigência desde 6 de outubro de 1969.

Portaria nº 667, de 12 de dezembro de 1969 — Designa Severino Francisco Caldas, matrícula 3.764, Auxiliar, Referência 3, para a função de Confiança, índice 5, de Porteiro de Agência da Carteira de Penhores.

Portaria nº 668, de 12 de dezembro de 1969 — Designa Carlos Asdrubal de Araújo Castro, matrícula 3.330, Escriturário, classe "P", para a função de Confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências. Anajé Sá Mello, matrícula 2.949, Escriturário, classe "F", para a função de Confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 669, de 12 de dezembro de 1969 — Designa Sueli Mello Noronha, matrícula 3.950, Escriturário classe "A", atual Substituto Eventual do Chefe da Turma "D", do Setor de Contas em Movimento da Seção de Contas e Inventários do Serviço de Registro Analítico de Empréstimos de Consignações da Divisão de Controle da Carteira de Consignações, para a função de Confiança, índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Consignações, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento da servidora Sônia Regina Prado Nogueira, matrícula nº 3.656, vigorando o presente ato a partir de 2 de dezembro de 1969.

Portaria nº 671, de 17 de dezembro de 1969 — Dispensa Waldir Costa, matrícula 2.214, Escriturário, classe "G" da função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico, bem como da Chefia do referido Departamento, que exerceu interinamente.

Américo Paiva Netto, matrícula número 2.105, Escriturário, classe "G", da função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Economia e Finanças da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da referida Divisão. Designa Américo Paiva Netto, matrícula 2.105, Escriturário, classe "G", para a função de Confiança, índice 27, de Chefe da Divisão de Planejamento do Departamento Técnico, bem como para

responder pela Chefia do referido Departamento.

Portaria nº 673, de 17 de dezembro de 1969 — Divulga os termos da Portaria número 2.323, de 4 de dezembro de 1969 — Re-ratificadora da aposentadoria do ex-servidor desta Instituição Joaquim Nunes da Rocha Junior, matrícula 1.076, e que fora objeto da Portaria nº 280, de 19 de junho de 1969.

Portaria nº 675, de 17 de dezembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Maria da Glória de Souza Lopes, matrícula 615.

Portaria nº 676, de 17 de dezembro de 1969 — Divulga os termos da Portaria 2.335, de 5 de dezembro de 1969 — do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, referente à revisão da aposentadoria da ex-servidora desta Instituição Lúcia de Castro Figueiredo, matrícula 678, cuja divulgação fora objeto da Portaria 253, de 7.8.69.

Portaria nº 677, de 17 de dezembro de 1969 — Dispensa Gerardo Godinho, matrícula 241, Escriturário, classe "P", da função de confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências. Designa Luiz Ignácio, matrícula 3.483, Escriturário, classe "B", para a função de confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 674, de 17 de dezembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Carlos Evaristo de Oliveira, matrícula 182. Dispensa, em consequência, o referido servidor da função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Registro Analítico de Créditos Diversos da Carteira de Créditos Diversos.

Portaria nº 681, de 22 de dezembro de 1969 — Designa para a função de Substituto Eventual do Porteiro de Agência do Departamento de Agências os seguintes servidores: João Rodrigues de Jesus, matrícula 1.813, Auxiliar, referência 8; Ilódio

Portaria nº 678, de 17 de dezembro de 1969 — Dispensa Gerardo Godinho, matrícula 241, Escriturário, classe "P", da função de confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências. Designa Luiz Ignácio, matrícula 3.483, Escriturário, classe "B", para a função de confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências.

Portaria nº 679, de 17 de dezembro de 1969 — Dispensa Gerardo Godinho, matrícula 241, Escriturário, classe "P", da função de confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências. Designa Luiz Ignácio, matrícula 3.483, Escriturário, classe "B", para a função de confiança, índice 7, de Subgerente de 3ª classe do Departamento de Agências.

Francisco Salles, matrícula 1.926, Auxiliar, referência 8; Wantuir Peixoto da Costa, matrícula 1.982, Auxiliar, referência 8; Nelson Rodopiano Gonçalves dos Santos, matrícula 3.038, Auxiliar, referência 4; Anízio Ignácio de Souza, matrícula 3.167, Auxiliar, referência 6; João Prata de Souza Filho, matrícula 3.169, Auxiliar, referência 6; Almor de Almeida, matrícula 3.228, Auxiliar, referência 5; Sylvio Martins Vianna, matrícula 3.230, Auxiliar, referência 6; Wilson Custódio Dantas, matrícula 3.452, Auxiliar, referência 6; Almir Fernandes da Silva, matrícula 3.606, Auxiliar, referência 3; Joel Dionizio da Costa, matrícula número 3.759, Auxiliar, referência 3; Eduardo Augusto Moreira Gonçalves, matrícula 3.773, Auxiliar, referência 3; Cezar Lima dos Santos, matrícula 3.778, Auxiliar, referência 3; Fidelis das Dores, matrícula 3.793, Auxiliar, referência 3; Ellas Longui, matrícula 4.074, Auxiliar, referência 1; Silvio Pimentha, matrícula 4.138, Auxiliar, referência 1.

Portaria nº 682, de 23 de dezembro de 1969 — Designa Jacintho Ignácio Tórres Carrilho, matrícula 2.713, Advogado, Classe "P", para a Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção Jurídica de Pessoal do Serviço Judicial do Departamento Jurídico.

Portaria nº 682, de 23 de dezembro de 1969 — Designa Luiz Soares Brandão, matrícula 1.114, Advogado, classe "Q", para a Função de Confiança, índice 12 de Chefe do Setor de Ações Executivas do Serviço Judicial do Departamento Jurídico.

Portaria nº 683, de 26 de dezembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizáveis, que aposentou por tempo de serviço o servidor Tácito Bittencourt de Carvalho, matrícula 906.

Portaria nº 685, de 26 de dezembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizáveis, que aposentou por tempo de serviço, o servidor José Carlos da Nóbrega Martins, matrícula 1.756. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Fonia da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Zeladoria e Manutenção.

**RELAÇÃO Nº 1**

**ATOS DO PRESIDENTE**

Em 8 de janeiro de 1970

Portaria nº 689, de 29 de dezembro de 1969 — Designa para a função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências, os seguintes servidores: Sebastião Rodrigues de Brito, matrícula nº 2.828, Escriturário classe "B", João Sancho, matrícula número 2.461, Escriturário classe "F".

Portaria nº 690, de 29 de dezembro de 1969 — Designa para a função de Substituto Eventual de Subgerente do Departamento de Agências, os seguintes servidores: Antonio Carlos Pereira, matrícula nº 3.965, Escriturário classe "A", Mário de Siqueira Durão, matrícula nº 1.011, Escriturário classe "I".

Portaria nº 691, de 29 de dezembro de 1969 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economizáveis que aposentou por tempo de serviço o servidor Gerardo Godinho, matrícula número 241.

Portaria número 694, de 30 de dezembro de 1969 — Designa Nelson de Oliveira Costa, matrícula nº 2.809, Auxiliar Referência 7, para a Função de Confiança índice 5, de Fiel de Mercadoria da Carteira de Penhores.

Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 1970 — Designa João Luiz Ramalho

de Alarcon e Santiago, matrícula número 2.536, Escriturário classe "F", atual Assistente no Gabinete da Carteira de Habitação e Hipotecas, para a Função de Confiança índice 27, de Chefe da Divisão Administrativa da citada Carteira, em caráter de substituição, durante o período de férias do titular Nelson de Oliveira Santos, matrícula nº 2.264, com vigência a partir de 2 de janeiro de 1970.

Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 1970 — Designa Luiz Gonzaga de Castilho e Souza, matrícula nº 1.323, Escriturário classe "N", atual Chefe da Seção de Controle da Divisão Administrativa do Departamento de Agências, para a função de Substituto Eventual do Chefe da referida Divisão.

Portaria nº 688, de 29 de dezembro de 1969 — Determina o enquadramento dos servidores contratados na forma a seguir: a) na classe "A" da carreira Contábil Administrativa: Jorge Miranda Pontes, matrícula nº 6.010, Marco Antonio Carvalho, matrícula nº 6.018, José Gomes Vianna, matrícula nº 6.020, Elio Leão D'Araújo, matrícula nº 6.031, Lucia Helenice Oswald, matrícula nº 6.068, Paulo Celso Sá Freitas, matrícula número 6.071, Leda Maria Jorge de La-

cerda, matrícula nº 6.081, Leda Maria Mendonça dos Reis, matrícula número 6.102, Gilberto Antonio Withers, matrícula nº 6.104, Francisco José Gadelha dos Santos, matrícula número 6.117, Nahir Castro Pinto Monteiro, matrícula nº 6.130, Sergio Medro-nho Guimarães, matrícula nº 6.159, Anna Maria Justino, matrícula número 6.160, Marcio Romero Picorelli, matrícula nº 6.165, Silvestre Carvalho Coelho, matrícula nº 6.168, Vilma Fernandes Correia, matrícula número 6.175, Roberto Cândido Antonio de Carvalho Tostes, matrícula nº 6.176, Ricardo Rocha de Carvaim, matrícula nº 6.187, Anna da Silva Carvalho, matrícula nº 6.210, Thais Martins Guimarães, matrícula nº 6.213, Ciro Beno Morschbacker, matrícula número 6.214, Ana Maria Maia Reuters, matrícula nº 6.217, José Tertuliano Ribeiro de Araujo, matrícula número 6.218, Marília Vivaqua de Medeiros, matrícula nº 6.219, Bertholdo Carvalho Portella, matrícula nº 6.220, Ray Viana Sampaio, matrícula nº 6.221, Maria Regina de Oliveira Carneiro, matrícula nº 6.223, Sergio Menezes Farinha, matrícula nº 6.231, Aracy Lopes de Figueiredo, matrícula número 6.270, Helena de Oliveira, matrícula nº 6.313, Valter Salgado Vilela, matrícula nº 6.321, Flavio Martins, ma-

trícula nº 6.322, Nêde de Freitas Vasconcelos, matrícula nº 6.326, Olga Conteli dos Santos Cavalcante, matrícula nº 6.327, Birair Medeiros Men-calha, matrícula nº 8.001, Selma do Nascimento, matrícula nº 8.002, Geraldo Pimentel Bastos, matrícula número 8.003, Haroldo Garcez Santos Junior, matrícula nº 8.005, Manoel Domingues Netto, matrícula número 8.005, Judith Fross Martins, matrícula nº 8.007, Wilson Xavier dos Santos, matrícula nº 8.008, Paulo Borges Tra-jano, matrícula nº 8.009, Edyr Moraes Castro, matrícula nº 8.010, Maria Amalia Sento Sé de Almeida, matrícula nº 8.013, Maria do Rosário Monteiro Pereira, matrícula nº 8.014, Sirley dos Santos Ferreira, matrícula nº 8.015, Adrielza Martins Fonseca, matrícula nº 8.016, Norma de Souza Christiano, matrícula nº 8.017, Lucia Barroso Lisboa, matrícula nº 8.018, Nelson Albuquerque Menezes, matrícula nº 8.023, Maria Silma Noronha Malgeri, matrícula nº 8.024, Eunice Mendes Martins, matrícula nº 8.025, Sebastião Fernandes Pacheco, matrícula nº 8.026, Walter Gonçalves, matrícula nº 8.027, Maria de Lour-des Cruz dos Santos, matrícula número 8.028, Felisa Theresa Perez Fraga, matrícula nº 8.029, Sergio Ramos Garcia, matrícula nº 8.030, Eni Francisconi dos Santos, matrícula nº 8.033, Jorge Pereira Borges, matrícula nº 8.034, Antonio Baptista da Silva, matrícula nº 8.035, Manoel Peres, matrícula nº 8.036, Marília Lucia da Conceição Sant'Anna, matrícula número 8.037, Paulo Pereira da Cunha, matrícula nº 8.038, Geraldo Campos de Faria, matrícula nº 8.039, Odeco Flores Duvarde, matrícula nº 8.040, Ruth Lilia Damasco D'Eça, matrícula nº 8.041, Arilza Teixeira Loureiro, matrícula nº 8.042, Euridine Regis de Almeida Neves, matrícula nº 8.043, Ambrosina Conceição de Andrade, matrícula nº 8.044, Jurandyr de Lima Ferreira, matrícula nº 8.045, Maria José Corvelho da Torre, matrícula nº 8.046, Therezinha Bezerra Cavalcanti, matrícula nº 8.047, Consuelo Celeste Bezerra Passos, matrícula nº 8.049, Cremilda do Carmo, matrícula nº 8.050, Clarita Torres Rui Macedo, matrícula nº 8.051, Maria da Gloria Lopes, matrícula número 8.052, Paulo Guedes de Almeida, matrícula nº 8.053, Maria Rodrigues Rosa e Silva, matrícula nº 8.054, Ly-gia Maria Domingos Corrêa, matrícula nº 8.056, Denio Doria, matrícula número 8.057, Roosevelt Salgado Mello, matrícula nº 8.058, Ganair Rangel da Silva, matrícula nº 8.059, Walter Ramos de Azevedo, matrícula nº 8.061, Maria Helena Miranda, matrícula número 8.062, Yvonne Jesus Teixeira Ribeiro, matrícula nº 8.063, Maria de Lourdes Garcia Passos, matrícula número 8.064, Paulo Medeiros, matrícula nº 8.067, Ivo Gomes, matrícula nº 8.068, Severino Ramos de Azevedo, matrícula nº 8.070, Mario Ramos de Azevedo, matrícula número 8.072, Wercesley Reis de Souza, matrícula nº 8.073, Zenilda Almeida Araujo, matrícula nº 8.075, Guiomar Barroso Marques, matrícula número 8.079.

b) na Referência 1 da Carteira Auxiliar: Sebastião de Jesus Alves de Assunção, matrícula nº 6.347, Graciano Campos, matrícula nº 6.348, Antonio Gonçalves Ferreira, matrícula nº 6.351, Almir Justino de Araujo, matrícula nº 6.354, José Brasileiro de Oliveira, matrícula nº 6.357, Wilson Andrade de Souza, matrícula número 6.358, Alcides de Castro Peixoto, matrícula nº 6.360, José Martins da Silva, matrícula nº 6.361, Sirio Dantas, matrícula nº 6.366, José de Brito, matrícula nº 6.367, Germano Augusto, matrícula nº 6.370, Antonio Mariano, matrícula nº 6.371, José Delamare Madureira, matrícula número 6.372, Adauto Gomes, matrícula número 6.373, Adilton da Rocha Moreira, matrícula nº 6.374, Cândido Tel-

# CONTRÔLE ADUANEIRO DE BAGAGEM PROCEDENTE DO EXTERIOR

## REGULAMENTO

Divulgação nº 1.025

PREÇO: NCr\$ 0,25

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

xeira de Almeida, matrícula número 6.375, Gilson Augusto Ribeiro, matrícula nº 6.376, Edson Novaes, matrícula nº 6.378, João Ferreira de Oliveira, matrícula nº 6.380, Glauddston dos Santos, matrícula nº 6.385, Valter de Silveira Silva, matrícula número 6.386, Darcy de Oliveira Silva, matrícula nº 6.389, Francisco Xavier da Silva, matrícula nº 6.394, Geraldo Braz, matrícula nº 6.395, Jorge da Costa Lira, matrícula nº 6.398, Gilberto Barreto Fernandes, matrícula nº 6.403, Antonio José da Silva Neto, matrícula nº 6.405, Antonio Lucas Evangelista, matrícula nº 6.407, Jorge Francisco Maia, matrícula número 6.408, Waltair Paulo Curty, matrícula nº 6.417, Cicero da Silveira Cravo, matrícula nº 6.419, José Bispo dos Santos, matrícula nº 6.424, Sidnei Gomes da Rosa, matrícula nº 6.426, José Crisóstomo Moreira, matrícula nº 6.441, Orlando Ornellas, matrícula nº 6.442, Hélio Lisboa, matrícula nº 6.467, Jorge Justino de Araújo, matrícula nº 6.472, José Dias, matrícula nº 6.477, Aloisio Porfirio, matrícula nº 6.479, Djalma Cardoso, matrícula nº 6.481, Carlos Alberto Lino de Macedo, matrícula nº 6.486, Roberto de Oliveira Marques, matrícula nº 6.487, Sidney Moura, matrícula nº 6.497, Nicanor Maia, matrícula nº 6.505, Jorge Augusto de Souza, matrícula nº 6.506, José Bernardo da Costa Pinto, matrícula número 6.511, Moacyr Mendes Alcântara, matrícula nº 6.512, Ubirajara Rodrigues Thimóteo, matrícula número 6.513, Sergio Frederico Cunha, matrícula nº 6.516, Antonio Irineu da Silva, matrícula nº 6.517, Adilson Chagas Barreto, matrícula nº 6.522, Luiz Paulino Sobral, matrícula número 6.523, José Vieira Marques, matrícula nº 6.525, Valdomiro Dias Chaves, matrícula nº 6.526, Jorge de Almeida, matrícula nº 6.528, Carlos Roberto Faustino, matrícula nº 6.529, Mari José da Silva, matrícula número 6.542, José de Souza, matrícula nº 6.544, Aderval Barbosa, matrícula nº 7.511.

c) na classe "A" da carreira Contábil Administrativa: Adalberto de Almeida Monteiro Filho, matrícula nº 5.001, Adilson Greco Moreira, matrícula nº 5.002, Aldir Oliveira Nunes, matrícula nº 5.004, Antero Alves Carvalho, matrícula nº 5.010, Antonio Bernardo Souza, matrícula nº 5.011, Ariano Vaz Oliveira, matrícula número 5.017, Carlos Alberto Lagoeiro de Oliveira, matrícula nº 5.021, Carlos Alberto Roscio Alonso, matrícula nº 5.023, Carlos Bussons Gonçalves, matrícula nº 5.025, Carlos Silva Dias, matrícula nº 5.027, Dante Crêspo Araujo, matrícula nº 5.030, Dante Henrique Barbosa, matrícula número 5.031, Edezio Mota Filho, matrícula nº 5.033, Fernando Luiz de Oliveira Castro Silva, matrícula nº 5.040, Fernando Nóbrega Castro, matrícula nº 5.041, Francisco Pascoal Junior, matrícula nº 5.045, Francisco Pinto Victorino, matrícula nº 5.046, Francisco Piragibe Teles Coutinho, matrícula nº 5.047, Hélio Pereira Santo Filho, matrícula nº 5.052, Hélio Rodrigues Poli, matrícula nº 5.054, Ivan Bitar, matrícula nº 5.058, Ivan Dantas Pavao, matrícula nº 5.059, Ivan Mello Karl, matrícula nº 5.061, Jair Cunha, matrícula nº 5.062, João Roberto Trompowsk de Moraes, matrícula número 5.067, José Carlos de Oliveira Mandado, matrícula nº 5.071, José Duarte Bezerra Neto, matrícula nº 5.073, José Luiz Visconti, matrícula número 5.076, Lino Magalhães, matrícula número 5.081, Matheus Dias Lima, matrícula nº 5.089, Nilson Silva, matrícula nº 5.092, Nilton Ferreira Cordeiro, matrícula nº 5.093, Nerval Sa Machado, matrícula nº 5.096, Nestor Silva, matrícula nº 5.097, Ney Menescalini, matrícula nº 5.098, Paulo Cesar Barbosa Lima, matrícula nº 5.102, Paulo Julio Costa, matrícula nº 5.105,

Paulo Roberto Araujo, matrícula número 5.107, Paulo Roberto Pinheiro, matrícula nº 5.109, Ricardo Rivamar Santa Rosa, matrícula nº 5.115, Roberto Luiz Maia Santos, matrícula nº 5.116, Roberto Silva Vaz, matrícula nº 5.117, Rogério Cerqueira Pires Ferrão, matrícula nº 5.120, Ronaldo Pereira Casali, matrícula nº 5.122, Rubem Luiz dos Santos Bitencourt, matrícula nº 5.123, Ruy Bortolotto, matrícula nº 5.124, Sinval Martins Assis, matrícula nº 5.129, Waldo Ferreira, matrícula nº 5.131, Vera Lucia Nascimento Vieira, matrícula número 5.134, Sérgio Pinho Nascimento, matrícula nº 5.136, Zedyr Fonseca Mota, matrícula nº 5.137, Alberto Corrêa Silva Filho, matrícula nº 5.140, Ary Pinheiro, matrícula nº 5.141, Celso Toval Conrado, matrícula nº 5.144, Farnésio Alves Costa, matrícula número 5.145, Flavio Pascoal Castro, matrícula nº 5.146, Hélio Figueiredo, matrícula nº 5.147, Jacyr Paula Lacerda, matrícula nº 5.148, Luiz Carlos Rodrigues Brandão, matrícula número 5.149, Maurício Carrano Albuquerque, matrícula nº 5.150, Silvío Regueira Batalha, matrícula nº 5.154, Alexandre Alberto Leal de Serpa Pinto, matrícula nº 5.156, Antonio Dias de Araujo Campos, matrícula número 5.159, Antonio Pereira da Fonseca Filho, matrícula nº 5.160, Carlos Alberto Oliveira, matrícula nº 5.161, Claudio Bortolotto, matrícula número 5.163, Edson Quadros Ribeiro, matrícula nº 5.164, Nelson Barbino Costa, matrícula nº 5.170, Newton Fagundes Braga, matrícula nº 5.171, Orlando Normanildo Montes, matrícula nº 5.172, Sylvio de Araujo Queiroz Junior, matrícula nº 5.175. Resolve ainda: 1) que deverão os mencionados enquadramentos vigorar a partir de 26 de junho de 1969, conforme Portaria número 333, de 23 de julho de 1969; 2) que fica assegurada, como vantagem pessoal, em favor dos que percebiam salário superior, a diferença entre o valor do salário da classe inicial e a remuneração contratual que vinham recebendo; 3) que a diferença mencionada no item acima deverá ser observada por futuros reajustamentos salariais, promoções ou acesso; 4) determinar que o Departamento de Contabilidade promova o acerto de contas com a N.C.R. do Brasil S.A. em face do enquadramento ora feito, com vigência a partir de 26 de junho de 1969; 5) determinar que o Departamento Jurídico providencie a rescisão dos contratos de trabalho entre a N.C.R. do Brasil S.A. e os Mecanógrafos que prestam serviço a esta Instituição, bem como a assinatura de novos contratos, entre esta Caixa Econômica e os Mecanógrafos enquadrados pela presente Portaria.

#### RELAÇÃO Nº 2

##### ATOS DO PRESIDENTE

Em 15 de janeiro de 1970

Portaria nº 4, de 5-1-70 — Divulga o falecimento ocorrido no dia 19 de dezembro de 1969, do Escriturário classe "P", Octávio Portugal Velloso, matrícula nº 1.442, ocupante da Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico.

Portaria nº 5, de 5-1-70 — Promove, com fundamento na Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967, o servidor João Paladino, matrícula nº 3.163, para o cargo de Porteiro, nível 11-B, a partir de 31 de março de 1968. Determina que, em consequência, nos termos do art. 20, item II, da Portaria Ministerial número GB-369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Auxiliar, Ref. 7, e promovido à Ref. 8, a partir de 1 de janeiro de 1969, nos termos da Portaria nº 245-69.

Portaria nº 6, de 6-7-70 — Dispensa, a pedido, Nizer Pires Ferreira, matrícula nº 2.316, Escriturário classe "O", da Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Agências. Designa Nizer Pires Ferreira, matrícula nº 2.316, Escriturário classe "O", para a Função de Confiança, índice 15, de Avaliador da Carteira de Penhores.

Portaria nº 9, de 7-1-70 — Dispensa Nair Dumar da Silva Braga, matrícula nº 2.898, Escriturário classe "B", da Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Gabinete da Carteira de Penhores.

Portaria nº 10, de 7-1-70 — Designa Nair Dumar da Silva Braga, matrícula nº 2.898, Escriturário classe "B", para a Função de Confiança índice 15, de Assistente no Departamento de Valores.

Portaria nº 11, de 8-1-70 — Dispensa Mario Luiz Claudio da Silva, matrícula nº 794, Escriturário classe "O", da Função de Confiança, índice 15, de Caixa da Carteira de Habitação e Hipotecas. Designa Mário Luiz Claudio da Silva, matrícula nº 794, Escriturário classe "O" para a Função de Confiança, índice 22, de Programador da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico. José Carlos Loureiro, matrícula nº 3.111, Escriturário classe "B", para a função de Confiança, índice 22, de Programador da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico.

Portaria nº 12, de 8-1-70 — Dispensa Astor Branco, matrícula número 1.513, Escriturário classe "O", da Função de Confiança, índice 15, de Avaliador da Carteira de Penhores. Sebastião Moraes Bandeira Duarte, matrícula nº 1.742, Escriturário classe "O", da Função de Confiança, índice 17, de Fiscal de Penhores do Serviço de Fiscalização de Penhores da Divisão de Inspeção de Penhores da Carteira de Penhores, bem como da função de Substituto Eventual do Chefe do referido Serviço. Designa Astor Branco, matrícula nº 1.513, Escriturário classe "O", para a Função de Confiança, índice 17, de Fiscal de Penhores do Serviço de Fiscalização de Penhores da Divisão de Inspeção de Penhores da Carteira de Penhores. Sebastião Moraes Bandeira Duarte, matrícula nº 1.742, Escriturário classe "O", para a Função de Confiança, índice 22, de Chefe do Serviço de Fiscalização de Penhores da Divisão de Inspeção de Penhores da Carteira de Penhores.

Portaria nº 13, de 8-1-70 — Designa José Damião dos Santos, matrícula nº 4.113, Auxiliar, Ref. 1, para a Função de Confiança, índice 15 de Porteiro de Agência da Carteira de Penhores.

#### RELAÇÃO Nº 3

##### ATOS DO PRESIDENTE

Em 22 de janeiro de 1970

Portaria nº 14, de 8-1-70 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço a servidora Nair de Castro Neves Kastrup, matrícula nº 1.801.

Portaria nº 15, de 8-1-70 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor Plínio Nogueira, matrícula nº 763. Dispensa, em consequência, o referido servidor da Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Agências.

Portaria nº 16, de 8-1-70 — Divulga o falecimento ocorrido no dia 27 de dezembro de 1969, do Escriturário classe "E" Alberto Pereira de Andrade Sobrinho, matrícula nº 970.

Portaria nº 19, de 9-1-70 — Designa Afonsino Siervo da Cunha, ma-

trícula nº 3.041, Escriturário classe "B", para a Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Departamento Administrativo.

Portaria nº 20, de 9-1-70 — Designa Nelson Caruso, matrícula número 1.693, Escriturário classe "P", para a Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Fonia da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo, bem como para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Zeladoria e Manutenção da referida Divisão.

Portaria nº 21, de 9-1-70 — Designa Arize de Faria Rodrigues, matrícula nº 2.500, Escriturário classe "F", para a Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Departamento Administrativo, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento da titular Mirian Cavalcante Rebouças, matrícula nº 3.767, vigorando o presente ato a partir de 8 de janeiro de 1970.

Portaria nº 22, de 12-1-70 — Dispensa Carlos Aloisio Pinto Dantas, matrícula nº 2.668, Escriturário classe "F", da Função de Confiança, índice 7, de Ajudante da Casa Forte do Departamento de Valores, permanecendo, outrossim, na função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Repasse no precitado Departamento. Designa Carlos Aloisio Pinto Dantas, matrícula nº 2.668, Escriturário classe "F", para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa do Departamento de Valores. José Carlos Laviola, matrícula nº 3.444, Escriturário classe "G", para a Função de Confiança, índice 7, de Ajudante de Casa Forte do Departamento de Valores.

Portaria nº 24, de 13-1-70 — Nathaniel Baptista de Carvalho, matrícula nº 2.021, Escriturário classe "H", da Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Verificação do Serviço de Computação da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico. Theonácio Carvalho de Oliveira Lima, matrícula número 3.753, Escriturário classe "B", da função de Substituto Eventual do Chefe do Setor de Verificação do Serviço de Computação da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico. Designa Nathaniel Baptista de Carvalho, matrícula nº 2.021, Escriturário classe "H", para a Função de Confiança, índice 17, de Chefe da Seção de Controle da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico. Theonácio Carvalho de Oliveira Lima, matrícula nº 3.753, Escriturário classe "B", para a Função de Confiança, índice 12, de Chefe do Setor de Verificação do Serviço de Computação da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico. Gustavo Alberto Fittipaldi, matrícula número 2.389, Escriturário classe "G", atual Chefe do Serviço de Computação da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico. Clarindo Velasque Gama, matrícula número 2.945, Escriturário classe "F", atual Chefe da Seção de Perfuração de Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico, para a função de Substituto Eventual do Chefe do Serviço de Computação da precitada Divisão. Nilton Ferreira Dantas, matrícula nº 3.839, Escriturário classe "B", para a função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Perfuração da Divisão de Processamento de Dados do Departamento Técnico.

Portaria nº 25, de 14-1-70 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou compulsoriamente o servidor Adrião Pires Ferreira, matrícula nº 460.

Portaria nº 26, de 14-1-70 — Designa Jorge Miranda Pontes, matrícula nº 4.242, Escriturário classe

"A", para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa da Carteira de Créditos Diversos.

Portaria nº 27, de 14-1-70 — Designa Sueli Mello Noronha, matrícula nº 3.950, Escrivão classe "A", para a Função de Confiança, índice 10, de Secretário na Carteira de Confianças, em caráter de substituição, enquanto perdurar o afastamento da titular Jarila Freira de Sant'Anna, matrícula nº 2.643.

Portaria nº 28, de 14-1-70 — Designa para a Função de Confiança, índice 15, de Caixa da Carteira de Habitação e Hipotecas os seguintes servidores: Amaurilio Polli Teixeira, matrícula nº 4.008, Escrivão classe "A", Maria Regina de Oliveira Carneiro, matrícula nº 4.274, Escrivão classe "A", Thais Martins Guimarães, matrícula nº 4.267, Escrivão classe "A".

**RELAÇÃO Nº 4**

**ATOS DO PRESIDENTE**

Em 29 de janeiro de 1970

Portaria nº 29, de 15-1-70 — Designa Flavio Martins, matrícula número 4.360, Escrivão classe "A", para a Função de Confiança, índice 22 de Chefe do Serviço de Construções e Projetos da Divisão de Engenharia do Departamento Técnico, em caráter de substituição, durante o período de afastamento do titular José Lambert de Mattos Dodibei, ma-

trícula nº 1.390, vigorando o presente ato a partir de 1 de dezembro de 1969.

Portaria nº 30, de 15-1-70 — Designa Maria de Lourdes Garcia Rastos, matrícula nº 4.335, Escrivão classe "A", para a Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Departamento de Valores.

Portaria nº 33, de 15-7-70 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas que re-ratifica a aposentadoria do servidor Floriano Peixoto dos Santos, matrícula nº 651.

Portaria nº 35, de 19-1-70 — Designa Maria Rodrigues Rosa e Silva, matrícula nº 4.325, Escrivão classe "A", para a Função de Confiança, índice 10, de Secretário no Gabinete da Presidência.

Portaria nº 36, de 19-1-70 — Divulga o ato do Serviço de Assistência e Seguro Social dos Economistas, que aposentou por tempo de serviço o servidor José de Oliveira Gonçalves, matrícula nº 1.051. Dispensa, em consequência, o servidor da função de Substituto Eventual do Chefe da Seção de Zeladoria e Manutenção da Divisão de Serviços Gerais do Departamento Administrativo.

Portaria nº 37, de 19-1-70 — Divulga a rescisão do contrato de trabalho do Escrivão classe "B" João Carneiro de Souza, matrícula número 3.447, homologado em 9 de janeiro

de 1970, pela Delegacia Regional do Trabalho sob o nº 1.036.

Portaria nº 38, de 21-1-70 — Promove, com fundamento na Lei número 5.315, de 12 de setembro de 1967 e no Quadro de Pessoal aprovado pelo Decreto nº 60.917, de 30 de junho de 1967, o servidor João Xavier da Costa, matrícula nº 3.401, para o cargo de Oficial de Administração, nível 14-B, a partir de 30 de junho de 1968. Determina que, em consequência, nos termos do art. 20,

item III da Portaria Ministerial número GB-369-68, seja o servidor enquadrado, a partir de 5 de dezembro de 1968, como Escrivão classe "F" e promovido à classe "F", a partir de 1 de janeiro de 1969, conforme Portaria nº 245-69.

Portaria nº 40, de 21-7-70 — Designa Edmundo Renato de Figueiredo Magnin, matrícula nº 1.423, Escrivão classe "H", para a função de Substituto Eventual do Subgerente do Departamento de Agências.

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**Divisão do Material**

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria nº 156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do Processo nº 2.456-70, resolve aplicar à firma FACIT S.A. — Máquinas de Escritório, a multa de NCr\$ 1.630,41 (Um mil seiscentos e trinta cruzeiros novos e quarenta e um centavos) por ter sido ultrapassado em 7 dias o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 768-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso, à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1970.  
— Paulo Aniano do Rego.

**IMPÔSTO SÔBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS**

(REGULAMENTO)

DIVULGAÇÃO N.º 1 034

PREÇO: NCr\$ 4,00

**A VENDA**

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

## UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

PORTARIAS DE 25 DE MARÇO  
DE 1970

O Reitor da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais resolve:

Nº 83 — Aposentar de acordo com o Art. 178, item III, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952, o servidor José Rodrigues de Lima, matrícula nº 1.965.642, no cargo de Servente, classe A, nível 5, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente desta Universidade, a partir de 10 de março do corrente ano, conforme laudo de aposentadoria nº 539, da Junta Médica Federal de Pernambuco.

Nº 84 — Designar o Economista Hélio Caldas substituto eventual do Diretor da Diretoria de Educação e Cultura desta Universidade, nos termos do parágrafo 2º, Art. 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — *Alisson Erasmo de Azevedo.*

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

### ESTATUTO

#### TÍTULO I

#### Da Universidade

Art. 1º A Universidade Federal do Rio Grande do Sul, com sede na cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, instituída pelo Decreto Estadual número 5.758 de 28 de novembro de 1934, federalizada pela Lei nº 1.254, de 4 de dezembro de 1950, reestruturada nos termos do Decreto nº 62.997, de 16 de julho de 1968, é uma autarquia dotada de personalidade jurídica, com autonomia administrativa, financeira, didático-científica e disciplinar, regida pela legislação federal e por este Estatuto.

Art. 2º A Universidade tem como objetivo a educação, o ensino, a pesquisa e a formação em nível superior, bem como o desenvolvimento científico, tecnológico filosófico e artístico, estruturando-se de modo a preservar a sua natureza orgânica, social e comunitária:

a) assegurando a mais perfeita integração e intercomunicação dos seus elementos constitutivos;  
b) pondo-se a serviço do desenvolvimento e das aspirações coletivas;  
c) contribuindo para o estabelecimento de condições de convivência, segundo os princípios de liberdade, justiça e respeito aos direitos e valores humanos.

Art. 3º A missão da Universidade se cumprirá mediante o desenvolvimento simultâneo e indissociado das atividades de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. A ação docente e de pesquisa se desenvolverá nas seguintes áreas fundamentais:

- I — Ciências exatas e tecnologia
- II — Ciências biológicas
- III — Filosofia e ciências do Homem
- IV — Letras e artes.

#### TÍTULO II

#### Da Estrutura da Universidade

Art. 4º Compõem a Universidade:

- a) as Unidades Universitárias;
- b) os Órgãos Suplementares;
- c) os Órgãos Administrativos.

Art. 5º As Unidades Universitárias, integradas por Departamentos afins são órgãos destinados ao exercício simultâneo de atividades de ensino e pesquisa, distinguindo-se:

- a) os Institutos Centrais e as Faculdades ou Escolas, com seus órgãos Auxiliares;
- b) os Institutos Especializados;

§ 1º A formação de conjuntos e unidades universitárias com objetivos afins, dependerá de resolução

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

do Conselho Universitário e de aprovação pelo Conselho Federal de Educação.

§ 2º A Universidade poderá, devidamente autorizada pelo Governo da União, transformar seus órgãos suplementares ou auxiliares em seus institutos especializados, em fundações, ou autorizar sua manutenção por fundações especificamente criadas para tal fim.

Art. 6º Os Órgãos Suplementares desempenham atividades auxiliares de natureza técnica, cultural, recreativa e de assistência.

#### CAPÍTULO I

#### Dos Departamentos

Art. 7º O Departamento é a menor fração da estrutura universitária, para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal.

Art. 8º Cada Departamento compreende:

- a) um corpo docente, pessoal técnico-científico e auxiliares;
- b) instalações e recursos materiais necessários à sua tarefa;
- c) serviços de administração e chefia.

§ 1º O Departamento reúne disciplinas afins que possam delimitar uma área de conhecimento, congregando, simultaneamente, os docentes e os meios de ação didática e de unificação científica correspondentes.

§ 2º O Departamento terá a seu cargo, no âmbito da Universidade, a realização do ensino e da pesquisa no campo de sua especialidade, vedada a duplicação de atividades idênticas em Departamentos distintos, ressalvadas as Unidades localizadas em municípios distantes da sede da Universidade.

Art. 9º Cada Departamento é responsável pelo planejamento, distribuição e execução das tarefas que lhe são peculiares, em todos os níveis e para todos os fins da educação, subordinado aos órgãos superiores de coordenação do ensino e da pesquisa.

Art. 10. Todo pessoal docente lotado no Departamento participará de suas reuniões na forma que for estabelecida nos Regimentos das unidades, assegurada a representação estudantil.

Parágrafo único. As atribuições e normas de funcionamento dos Departamentos serão definidas no Regimento Geral da Universidade — (RGU) e no Regimento de cada Unidade Universitária, ressalvada a competência originária para:

- a) promover a distribuição, entre os seus membros, das tarefas de ensino, pesquisa e assessoramento;
- b) elaborar o orçamento-programa, como subsídio para a proposta orçamentária da unidade;
- c) propor alteração do seu quadro de pessoal.

Art. 11. O Departamento elegerá, por votação secreta, a sua própria chefia com mandato de um ano, renovável uma vez, escolhida dentre seus componentes que sejam professores titulares, adjuntos, assistentes ou contratados, excluídos os auxiliares de ensino.

#### CAPÍTULO II

#### Dos Institutos Centrais

Art. 12. Os Institutos Centrais, são unidades que operam nos domínios do conhecimento fundamental.

Art. 13. São os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser

criados, os Institutos Centrais da Universidade:

- 1 — Instituto de Artes;
- 2 — Instituto de Biociências;
- 3 — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- 4 — Instituto de Física;
- 5 — Instituto de Geociências;
- 6 — Instituto de Letras;
- 7 — Instituto de Matemática;
- 8 — Instituto de Química.

Art. 14. Cada Instituto Central compreende:

- a) Departamentos;
- b) instalações, serviços próprios e outros que forem comuns a seus Departamentos;
- c) serviços de administração e chefia.

Art. 15. Os Institutos Centrais têm por finalidade específica:

- a) ministrar, no campo de sua competência, o ensino básico e especial subsequente, de graduação e pós-graduação;
- b) desenvolver e coordenar planos de pesquisa, a eles vinculando-se, obrigatoriamente, os planos de pós-graduação.

#### CAPÍTULO III

#### Das faculdades e escolas

Art. 16. As Faculdades e Escolas são unidades Universitárias que operam nas áreas do conhecimento aplicado.

Art. 17. São as seguintes, sem prejuízo de outras que venham a ser criadas ou incorporadas, as Faculdades e Escolas da Universidade:

1. Escola de Enfermagem;
2. Escola de Engenharia;
3. Faculdade de Agronomia;
4. Faculdade de Arquitetura;
5. Faculdade de Biblioteconomia e Comunicação;
6. Faculdade de Ciências Econômicas;
7. Faculdade de Direito;
8. Faculdade de Educação;
9. Faculdade de Farmácia;
10. Faculdade de Medicina;
11. Faculdade de Odontologia;
12. Faculdade de Veterinária;
13. Escola Superior de Educação Física.

Art. 18. As Faculdades e Escolas compreendem:

- a) Departamentos;
- b) instalações, serviços próprios e outros que forem comuns a seus Departamentos;
- c) serviços de administração e chefia.

Art. 19. As Faculdades e Escolas têm por finalidade específica:

- a) realizar o ensino especial correspondente às profissões que atuam nas áreas do conhecimento aplicado;
- b) realizar o ensino de pós-graduação, associado à pesquisa aplicada, nas especialidades que lhes correspondem.

#### CAPÍTULO IV

#### Órgãos auxiliares das unidades

Art. 20. As Unidades Universitárias poderão manter órgãos auxiliares com atribuições supletivas, sempre que estas exigirem organização especial.

Art. 21. Serão os seguintes, sem prejuízo de outros que venham a ser criados, os Órgãos Auxiliares:

1. Botânico e Jardim Botânico, vinculado ao Instituto de Biociências;
2. Centro de Estudos e Pesquisas em Administração, vinculado à Faculdade de Ciências Econômicas;
3. Centro de Estudos e Pesquisas Econômicas, vinculado à Faculdade de Ciências Econômicas;
4. Centro integrado de Educação Primária e Média, vinculado à Faculdade de Educação;

5. Centro de Investigação de Gondwana, vinculado ao Instituto de Geociências;
6. Centro de Linguística Aplicada, vinculado ao Instituto de Letras;
7. Centro de Pesquisas em Odontologia Social, vinculado à Faculdade de Odontologia;
8. Estação Experimental Agronômica, vinculada à Faculdade de Agronomia;
9. Hospital de Clínica Médica, vinculado à Faculdade de Medicina;
10. Hospital de Clínicas Veterinárias, vinculado à Faculdade de Veterinária;
11. Observatório Astronômico, vinculado ao Instituto de Física;
12. Serviço de Pesquisa e Preparação Profissional, vinculado à Faculdade de Direito.

Parágrafo único. Os Órgãos Auxiliares se subordinarão, no que respeita às atividades de ensino e pesquisa, à política e programas adotados pela Unidade a que estiverem vinculados.

Art. 22. Terão destaque orçamentário os Órgãos Auxiliares que forem discriminados no Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 23. O Regimento Geral da Universidade (RGU) definirá a constituição e atribuições da administração de cada Órgão Auxiliar.

#### CAPÍTULO V

#### Dos Institutos Especializados

Art. 24. Os Institutos Especializados são unidades destinadas a cumprir objetivos especiais de ensino e pesquisa, não contemplados nas demais unidades universitárias.

Art. 25. São os seguintes os Institutos Especializados sem prejuízo de outros que possam vir a ser criados ou incorporados:

1. Instituto de Ciências e Tecnologia de Alimentos;
2. Instituto de Pesquisas Hidráulicas.

Art. 26. Cada Instituto Especializado compreende:

- a) Departamentos;
- b) instalações, serviços próprios e outros que forem comuns a seus Departamentos;
- c) serviços próprios de administração e chefia.

Art. 27. Aos Institutos Especializados aplicam-se as normas do Título III deste Estatuto, ressalvadas as disposições peculiares constantes do Regimento Geral da Universidade e dos respectivos Regimentos.

Parágrafo único. Poderá o Regimento Geral da Universidade estender esta prerrogativa a Órgãos Auxiliares.

#### CAPÍTULO VI

#### Dos órgãos suplementares

Art. 28. A Universidade manterá os seguintes Órgãos Suplementares (art. 6º), sem prejuízo de outros que vierem a ser criados:

1. Biblioteca Central;
2. Centro Olímpico;
3. Centro de Orientação e Seleção Psicotécnica;
4. Centro de Processamento de Dados;
5. Centro de Teledifusão Educativa;
6. Cinema e Teatro;
7. Editora;
8. Museus.

Art. 29. Os Órgãos Suplementares terão direção própria, vinculada à Reitoria, e obedecerão a Regimentos aprovados pelo Conselho Universitário.

#### TÍTULO III

#### Da Administração das Unidades Universitárias

Art. 30. A Administração das Unidades Universitárias será exercida pelos seguintes órgãos:

- a) Congregação;
- b) Conselho Departamental;
- c) Diretoria.

Art. 31. Ressalvado o disposto neste Estatuto, a competência e funciona-

mento dos órgãos de administração das Unidades serão disciplinados no Regimento Geral da Universidade (RGU) e nos respectivos regimentos.

Art. 32. A Congregação é o órgão superior da Unidade Universitária, com as funções constantes em lei, neste Estatuto, e as atribuições que lhe forem conferidas pelo Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 33. A Congregação será composta:

- I — Pelo Diretor, como Presidente;
- II — Pelo Vice-Diretor;
- III — Por todos os professores que se encontram no último grau da carreira do magistério;
- IV — Por dois representantes dos professores adjuntos e dois representantes dos professores assistentes, eleitos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade (RGU);
- V — Por dois representantes do Corpo Discente, eleitos na forma que dispuser o Regimento Geral da Universidade (RGU).

Parágrafo único. Os representantes previstos nos incisos IV e V, terão suplentes eleitos na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 34. O Conselho Departamental é órgão da unidade universitária, com funções normativa, deliberativa e consultiva, respeitadas as atribuições dos órgãos de administração superior, definidos neste Estatuto, cabendo de suas decisões, recurso à congregação.

Parágrafo único. Os Regimentos das unidades disporão sobre o colegiado, quando o número de Departamentos for inferior a três.

Art. 35. O Conselho Departamental será constituído:

- I — Pelo Diretor, como Presidente;
- II — Pelo Vice-Diretor;
- III — Pelos Chefes dos Departamentos;
- IV — Pela representação das classes de magistério, contratados e auxiliares, na forma e número que o Regimento Geral da Universidade (RGU) estabelecer;
- V — Pela representação do corpo discente, eleita na forma prevista pelo Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 36. A Unidade Universitária será dirigida pelo Diretor, auxiliado pelo Vice-Diretor que o substituirá nas suas faltas e nos seus impedimentos.

§ 1º O Diretor e o Vice-Diretor serão nomeados pelo Presidente da República, com mandato de quatro (4) anos, vedado o exercício de dois (2) mandatos consecutivos.

§ 2º A congregação indicará ao Presidente da República, em listas sêxtuplas, nomes de pessoas que aceitam a indicação para os cargos de Diretor e Vice-Diretor.

TÍTULO IV

Da Administração Superior

Art. 37. São órgãos de Administração Superior da Universidade:

- a) o Conselho Universitário;
- b) o Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP);
- c) a Reitoria;
- d) o Conselho de Curadores..... (CONCUR).

CAPÍTULO I

Do Conselho Universitário

Art. 38. O Conselho Universitário é o órgão supremo de função normativa, consultiva e deliberativa da Universidade.

§ 1º Das resoluções, decisões e atos de todos os órgãos da Universidade, caberá sempre recurso ao Conselho Universitário, ressalvado o disposto neste Estatuto.

§ 2º Das decisões do Conselho Universitário cabe recurso ao Conselho Federal de Educação, por motivo de estrita ilegalidade.

Art. 39. Integram o Conselho Universitário:

- I — O Reitor, seu Presidente;
- II — O Vice-Reitor;
- III — Os Diretores das Faculdades, Escolas e Institutos Centrais;
- IV — Cinco Coordenadores das Câmaras;
- V — Um representante dos professores titulares, um representante dos professores adjuntos e um representante dos professores assistentes;
- VI — Um representante indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul; um representante indicado pela Federação da Agricultura do Rio Grande do Sul; e uma personalidade de projeção na vida cultural do Estado, indicada pelo Conselho Estadual de Cultura, não vinculados à Universidade;
- VII — Um representante dos Institutos Especializados, eleito pelo respectivo Diretor;
- VIII — Um representante do corpo discente para cada cinco membros previstos nos incisos anteriores deste artigo, eleitos na forma deste Estatuto.

Parágrafo único. Será de três anos o mandato dos representantes mencionados nos incisos V, VI e VII; será de um ano o mandato dos Conselheiros mencionados no inciso VIII.

Art. 40. Compete ao Conselho Universitário:

- I — Em caráter originário:
  - a) exercer a jurisdição superior da Universidade;
  - b) elaborar ou alterar o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade (RGU);
  - c) aprovar os regimentos das unidades universitárias e dos órgãos Suplementares e suas alterações;
  - d) organizar, em reunião conjunta com o Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP), por votação uninominal e secreta, as listas sêxtuplas para a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, pelo Presidente da República;
  - e) propor, em reunião conjunta com o Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP) pelo voto secreto de dois terços (2/3) da totalidade de seus membros, a destituição do Reitor e/ou Vice-Reitor, na forma do Regimento Geral da Universidade (RGU);
  - f) eleger, nos casos previstos, os membros integrantes de órgãos colegiados;

g) tomar conhecimento do plano geral de administração e desenvolvimento apresentado pelo Reitor;

h) homologar convênios e autorizar mandatos universitários;

i) Aprovar o orçamento e os créditos adicionais;

j) deliberar sobre a prestação final de contas de cada exercício;

l) autorizar, ouvido o Conselho de Curadores (CONCUR) a alienação ou oneração de bens patrimoniais imóveis, na forma da lei;

II — Em caráter derivado:

a) julgar, em última instância, os recursos interpostos das decisões de outros órgãos universitários.

III — Em caráter reservado:

a) além dos casos previstos em lei ou neste Estatuto, cabem ao Conselho as decisões e atribuições que não sejam da competência privativa dos demais órgãos.

CAPÍTULO II

Do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP)

Art. 41. O Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa, órgão de supervisão das atividades de ensino e pesquisa, com funções normativas, deliberativa e consultiva, deliberam em suas decisões, das mesmas cabendo somente recurso de nulidade para o Conselho Universitário.

Art. 42. O Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa..... (COCEP) se dividirá em cinco câmaras, sendo quatro câmaras ordinárias, correspondentes às áreas fundamentais (art. 3º) e uma especial, correspondentes à pós-graduação e pesquisa.

Art. 43. Cada Câmara Ordinária se comporá dos seguintes titulares das respectivas áreas:

- I — a) os coordenadores das Comissões de Carreira;
- b) o Coordenador da Comissão de Extensão.

II — Pela representação do corpo discente, conforme dispuser o Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 44. As câmaras definirão a política do ensino e da pesquisa, fazendo a coordenação nas respectivas áreas, ressalvado o disposto neste Estatuto.

Art. 45. Caberão à Câmara Especial, com jurisdição em toda a Universidade, as atribuições previstas neste Estatuto no que respeita à pós-graduação e pesquisa.

Art. 46. A Câmara Especial se comporá de:

a) um representante de cada área fundamental, escolhido em cada uma delas, pelo princípio igualitário, entre todas as unidades universitárias;

b) um representante de cada área fundamental, escolhido em cada uma delas, dentre os cursos de pós-graduação existentes;

c) dois representantes escolhidos dentre os pesquisadores da Universidade;

d) representante da Associação dos Pesquisadores do Rio Grande do Sul;

e) representante da Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul;

f) o representante dos estudantes de pós-graduação.

Parágrafo único. O Regimento Geral da Universidade (RGU) disporá sobre a forma das escolhas acima referidas.

Art. 47. Cabe às câmaras, respeitada a sua competência:

a) propor ao Reitor a criação, transformação ou supressão de cursos de graduação e pós-graduação;

b) estabelecer normas gerais sobre a organização dos cursos de graduação e pós-graduação;

c) deliberar sobre as propostas dos Departamentos, relativamente à nomenclatura e conteúdo das disciplinas dos cursos de graduação e pós-graduação, bem como as pertinências dos planos de pesquisa;

d) deliberar sobre as propostas das Comissões de Carreira quanto aos currículos dos cursos de graduação e ao

# CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

DA

# SECRETARIA DE FINANÇAS

(ESTADO DA GUANABARA)

Divulgação nº F.026

PREÇO: NC:R\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 111

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

número de créditos que correspondem a cada uma das disciplinas que os Interm;rem;

2) apreciar as demais propostas em anexas dos Departamentos;

f) pronunciar-se sobre os efetivos docentes e demais meios necessários à realização dos objetivos traçados, definindo as correspondentes prioridades;

7) intervir nos Departamentos e Comissões de Carreira, quando indispensável para assegurar a harmonia da coordenação didática, quanto a cursos e horários, bem como a fiel execução da política de ensino traçada pelo Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP) e suas câmaras;

h) pronunciar-se sobre qualquer assunto de natureza didática;

i) distribuir bolsas e auxílios especiais;

j) estabelecer o regime de colaboração de alunos de pós-graduação nas tarefas de ensino e pesquisa;

k) promover cursos de extensão, por iniciativa própria, por solicitação das unidades universitárias ou por proposta das Comissões de Extensão;

l) promover programas culturais;

Art. 48. Cada Câmara elegerá seu presidente dentre os membros pertencentes ao magistério, com mandato de dois anos, permitida uma recondução.

Art. 49. Integram o plenário do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP):

a) o Reitor, como presidente;

b) o Vice-Reitor;

c) os presidentes das Câmaras;

d) quatro coordenadores das Comissões de Extensão, procedentes das Câmaras ordinárias;

e) doze coordenadores de Comissões de Carreira, sendo três de cada área fundamental;

f) quatro representantes da Câmara Especial de Ensino e Pesquisa, nos termos do Regimento Geral da Universidade (RGU);

g) representação do corpo discente, conforme dispuser o Regimento Geral da Universidade (RGU);

h) três representantes da comunidade, incluindo as classes produtoras, nos termos do Regimento Geral da Universidade (RGU).

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP) que também participem do Conselho Universitário terão direito apenas a um voto, nas reuniões conjuntas.

Art. 50. Compete ao plenário do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP):

I — Originariamente:

a) elaborar e aprovar o Regimento do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP);

b) traçar e definir as diretrizes gerais e prioridades da política de ensino e pesquisa da Universidade, em consonância com seus objetivos e com a ressalva estabelecida no parágrafo 2º, do art. 8º deste Estatuto;

c) propor ao órgão competente, no âmbito de suas atribuições diretrizes para a elaboração do orçamento-programa e de orçamentos plurianuais;

d) decidir questões a ele submetidas por qualquer Câmara e grupos de Câmaras, na forma prevista no Regimento Geral da Universidade (RGU);

e) organizar, em reunião conjunta com o Conselho Universitário as listas sextuplas para a nomeação do Reitor e do Vice-Reitor, pelo Presidente da República;

f) propor, em reunião conjunta com o Conselho Universitário pelo voto secreto de dois terços (2/3) da totalidade de seus membros, a destituição do Reitor e do Vice-Reitor, na forma do Regimento Geral da Universidade (RGU);

g) indicar dois (2) professores da Universidade, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando houver, para integrarem a Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva.

II — Em grau de recurso:

a) julgar os recursos interpostos das decisões das Câmaras ou grupos de Câmaras.

### CAPÍTULO III.

#### Da Reitoria

Art. 51. A Reitoria, exercida pelo Reitor, é o órgão executivo central que coordena, fiscaliza e superintende todas as atividades universitárias.

Art. 52. A Reitoria compreende:

a) Superintendência administrativa;

b) Superintendência acadêmica;

c) COPLAD;

d) Procuradoria;

e) Gabinete do Reitor;

f) Comissões.

Art. 53. A Superintendência Administrativa compreenderá órgãos definidos no Regimento Geral da Universidade (RGU) e responsáveis pela realização dos processos contábeis, a administração econômico-financeira, o provimento de atividades meios relacionadas com a administração de pessoal, material, comunicações, serviços gerais, vigilância e transporte, elaboração de projetos, a execução, fiscalização de obras e a organização dos serviços de manutenção de edifícios e instalações.

Art. 54. A Superintendência acadêmica compreenderá órgãos definidos no Regimento Geral da Universidade (RGU) e responsáveis pela coordenação dos serviços gerais de natureza escolar e dos órgãos suplementares ligados à extensão universitária, promoção e divulgação das atividades acadêmicas.

Art. 55. O Reitor, durante seus afastamentos e impedimentos, será substituído pelo Vice-Reitor, e, na falta deste, pelo membro do Conselho Universitário mais antigo no magistério da Universidade.

Art. 56. O Reitor e o Vice-Reitor são nomeados pelo Presidente da República, dentre nomes escolhidos em listas sextuplas, indicados em reunião conjunta do Conselho Universitário e Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP), em votação secreta e unânime.

Art. 57. Os mandatos do Reitor e do Vice-Reitor são de quatro anos, vedado o exercício de dois mandatos consecutivos.

Art. 58. As atribuições do Reitor são as que, explícita ou implicitamente, decorrem do cargo e emanam da lei, deste Estatuto ou do Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 59. O Reitor poderá vetar total ou parcialmente as resoluções do Conselho Universitário e do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP), até cinco dias úteis depois da sessão em que tenham sido tomadas.

§ 1º Vetada uma resolução, o Reitor convocará imediatamente o Conselho respectivo para, em sessão a realizar-se no prazo de cinco dias, tomar conhecimento das razões do veto.

§ 2º A rejeição do veto, pelo voto secreto de dois terços (2/3) dos conselheiros presentes, importará em aprovação definitiva da resolução.

Art. 60. Em situações de emergência e no interesse superior da Universidade, o Reitor poderá tomar decisões "ad referendum" do Conselho Universitário e do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP).

Parágrafo único. O Conselho respectivo apreciará o ato em votação secreta e sua não ratificação acarretará a nulidade e ineficácia, "ex tunc".

Art. 61. Os Superintendentes serão designados e dispensados pelo Reitor.

Art. 62. Os Superintendentes exercerão, preferencialmente, suas atividades em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Art. 63. O Conselho de Planejamento e Desenvolvimento (COPLAD), órgão superior de assessoramento da Reitoria, será integrado por sete (7)

membros, cujos nomes serão anualmente indicados pelo Reitor e aprovados pelo Conselho Universitário, permitida a recondução.

§ 1º São atribuições do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento (COPLAD):

a) propor as diretrizes gerais da Universidade;

b) propor as diretrizes gerais da programação orçamentária, bem como os orçamentos plurianuais, ambos elaborados pela Superintendência administrativa;

c) propor o programa de expansão da Universidade, no qual deverão estar estabelecidas a ordem e prioridade das diferentes etapas e o planejamento geral das obras;

d) examinar processos que se refiram ao planejamento e ao desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

e) orientar as unidades da Universidade na realização dos objetivos programados;

f) propor intercâmbio com técnicos nacionais e estrangeiros e com organismos ligados ao planejamento universitário e educacional;

g) estimular a formação e aperfeiçoamento de especialistas em planejamento universitário.

§ 2º Uma Secretaria Geral de Planejamento subordinada ao Conselho de Planejamento e Desenvolvimento .... (COPLAD) promoverá os estudos necessários e executará as tarefas por este determinadas.

Art. 64. São Comissões de caráter permanente:

1) A Comissão Permanente de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva .. (COPERTIDE), integrada por:

a) dois professores da Universidade, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando houver, indicados pelo Conselho Universitário;

b) dois professores da Universidade, em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, quando houver, indicados pelo plenário do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa;

c) um professor da Universidade, indicado pelo Reitor;

d) um representante do corpo discente;

e) um representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, indicado pelo Presidente deste.

2) Comissão de Orçamento, integrada de cinco (5) membros, sendo 4 (quatro) da escolha do Reitor e um representante do corpo discente;

3) A Comissão Permanente de Seleção e Orientação (COPERSO), integrada de sete (7) membros, sendo seis (6) designados pelo Reitor e um representante do corpo discente.

Parágrafo único. O Regimento Geral da Universidade (RGU) disciplinará o funcionamento das Comissões, quando for o caso.

### CAPÍTULO IV

#### Do Conselho de Curadores

Art. 65. O Conselho de Curadores (CONCUR), órgão fiscalizador da gestão econômico-financeira será constituído por seis (6) membros, com mandato de dois anos, dos quais:

a) três (3) integrantes do corpo docente da Universidade, eleitos pelo Conselho Universitário;

b) um integrante do corpo discente, eleito segundo disposições deste Estatuto;

c) dois (2) representantes estranhos aos corpos docente e discente da Universidade, sendo um indicado pelo Ministério da Educação e Cultura e outro pelas classes produtoras.

Parágrafo único. Os membros do Conselho de Curadores (CONCUR) não poderão participar de quaisquer outros órgãos administrativos da Universidade.

Art. 66. Compete ao Conselho de Curadores (CONCUR):

a) eleger o seu Presidente e Vice-Presidente;

b) elaborar o seu Regimento;

c) fiscalizar a execução econômico-financeira da Universidade;

d) aprovar, no âmbito da Universidade, as contas relativas a cada exercício financeiro;

e) pronunciar-se sobre a criação de fundos especiais e realização de despesas não previstas no Orçamento;

f) exercer as demais atribuições previstas em lei, neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade.

Parágrafo único. O Conselho de Curadores (CONCUR) poderá propor a contratação de auditoria externa.

### TÍTULO V

#### Dos Órgãos de Coordenação Didática

Art. 67. Os órgãos de coordenação didática se destinam a elaborar a política geral do ensino e da pesquisa procedendo ao planejamento e supervisão dos cursos, ressalvada a competência do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP) e suas câmaras:

a) as Comissões de Carreira;

b) as Comissões de Extensão.

§ 1º Ressalvado o disposto neste Estatuto, a composição, prazo de mandato, competência e funcionamento dos órgãos de coordenação didática da Universidade serão disciplinadas em seu Regimento Geral.

§ 2º As tarefas dos órgãos de coordenação didática serão realizadas com plena utilização das unidades universitárias e órgãos suplementares.

Art. 68. Cada curso de graduação é planejado e coordenado por uma Comissão de Carreira constituída por representantes dos Departamentos que ministrem o ensino correspondente, no ciclo básico como no profissional, assegurada a maioria aos Departamentos do ciclo especial.

Parágrafo único. Cada Comissão elegerá seu Coordenador para um mandato de quatro (4) anos, dentre seus docentes vinculados aos Departamentos que integram a formação especial da respectiva carreira, vedada a acumulação de coordenações.

Art. 69. As Comissões de Carreira compete:

a) propor a organização curricular dos cursos correspondentes, estabelecendo o elenco, conteúdo e seqüência das disciplinas que os formam, com os respectivos créditos;

b) estudar e sugerir normas, critérios e procedimentos, as Câmaras de Ensino e Pesquisa, sobre matéria de sua competência;

c) decidir os casos concretos, aplicando as normas estabelecidas pelo Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP) e suas Câmaras.

Art. 70. Os cursos de extensão serão planejados e coordenados por quatro (4) Comissões de Extensão, uma para cada área fundamental constituídas por um representante de cada unidade da área respectiva.

### TÍTULO VI

#### Da Organização Didática

### CAPÍTULO I

#### Dos Cursos

Art. 71. Curso é uma seqüência de disciplinas cujo estudo conduz a um certificado, diploma ou grau acadêmico.

Art. 72. Disciplina é um programa de estudos e trabalhos oferecidos por um Departamento no âmbito de sua área, desenvolvido no máximo em um semestre letivo.

Art. 73. A aprovação numa disciplina confere ao estudante um certo número de créditos, conforme dispuser o Regimento Geral da Universidade.

Art. 74. A Universidade ministrará cursos de:

a) graduação;

b) pós-graduação;

c) especialização e aperfeiçoamento;

d) extensão.

Art. 75. Os cursos de graduação se destinam a exercício de profissões liberais e atividades culturais técnicas ou científicas, neles podendo ingressar candidatos portadores de certificado



de conclusão de ciclo colegial ou equivalente, mediante prévio concurso vestibular.

Art. 76. O Regimento Geral da Universidade e as normas fixadas pelo Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP) disciplinarão as categorias e o funcionamento dos cursos, ressalvado o disposto neste Estatuto.

CAPÍTULO II

Do Calendário Escolar

Art. 77. O semestre letivo é o período-base de atividade didática, abrangendo no mínimo noventa dias de trabalho escolar efetivo, não incluindo o tempo destinado a exames ou provas.

Parágrafo único. Prorrogar-se-á o semestre até se completarem os noventa dias de trabalho escolar, sempre que forem interrompidas as atividades por motivo considerado de força maior pelo Conselho Universitário.

Art. 78. O Regimento Geral da Universidade (RGU) disporá sobre o calendário escolar.

CAPÍTULO III

Da seleção e orientação

Art. 79. As Câmaras Ordinárias do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP), fixarão, anualmente, o número de vagas para a matrícula inicial no ciclo básico, compatibilizando-o com o previsto para os subsequentes cursos profissionais.

Art. 80. A Comissão Permanente de Seleção e Orientação (COPERSO), estabelecerá e aplicará as normas e critérios seletivos e orientadores dos candidatos aos cursos de graduação, conforme dispuser o Regimento Geral da Universidade.

Art. 81. O Concurso Vestibular obedecerá à legislação específica em vigor, e visará a seleção dos melhores candidatos ao ingresso na Universidade.

Art. 82. O Concurso Vestibular será idêntico em seu conteúdo para todos os cursos ou áreas de conhecimentos afins e unificado em sua execução, segundo normas gerais a serem estabelecidas no Regimento Geral da Comissão Permanente de Seleção e Orientação.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo serão obrigatoriamente aplicadas a partir de 1972.

CAPÍTULO IV

Da matrícula

Art. 83. A matrícula nos cursos da Universidade se fará por disciplina, em cada semestre letivo, observadas a vinculação pedagógica e a compatibilidade de horários.

Art. 84. Os alunos organizarão seus planos de estudo, com o auxílio dos professores orientadores.

Art. 85. Nos cursos de graduação será permitida a matrícula simultânea em disciplinas de dois cursos e a transferência de alunos de um a outro curso, não havendo inconveniente didático e satisfatório, em cada caso, as exigências das comissões de carreira.

CAPÍTULO V

Da transferência

Art. 86. A Universidade poderá, nos limites de sua capacidade didática, aceitar a transferência de alunos provenientes de cursos de graduação idênticos ou equivalentes aos seus, mantidos por estabelecimentos de ensino, nacionais ou estrangeiros, mediante parecer favorável das Comissões de Carreira.

Art. 87. A transferência para ingresso na Universidade deverá ser requerida na época prevista no calendário escolar e se fará sempre mediante adaptações determinadas, em cada caso, pela Comissão de Carreira, na forma prevista no Regimento Geral da Universidade (RGU).

Parágrafo único. A transferência da Universidade para outra instituição, quando requerida será concedida em qualquer época.

Art. 88. A transferência do servidor público civil ou militar facultará a sua matrícula independente da existência de vaga, aplicando-se a mesma disposição aos seus dependentes.

CAPÍTULO VI

Do ensino e da avaliação

Art. 89. O ensino e a avaliação serão objeto de regime próprio, disciplinado no Regimento Geral da Universidade (RGU).

TÍTULO VII

Do patrimônio, recursos e regime financeiro

CAPÍTULO I

Do patrimônio

Art. 90. O patrimônio da Universidade, constituído pelo conjunto de seus móveis e imóveis, e direitos de qualquer natureza, será administrado pelo Reitor, com observância das normas legais, estatutárias e regimentais.

Art. 91. O patrimônio da Universidade será utilizado somente na realização dos seus objetivos.

Art. 92. Com aprovação prévia do Conselho de Curadores (CONCUR), poderá a Universidade promover aplicações de suas disponibilidades tendentes à rentabilidade econômico-financeira, "ad referendum" do Conselho Universitário.

Art. 93. As aquisições de bens imóveis dependem de prévia autorização do Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores (CONCUR).

Art. 94. A alienação e oneração dos bens patrimoniais imóveis somente poderá ser feita com prévia anuên-

cia do Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores (CONCUR), e com autorização do governo federal, se exigível.

Art. 95. Os bens móveis poderão ser alienados mediante autorização prévia do Conselho de Curadores ... (CONCUR), após laudo de comissão técnica designada pelo Reitor.

Art. 96. A Universidade poderá receber doações, legados, ou firmar convênios, para ampliação de instalações ou custeio de determinados serviços em qualquer de suas unidades.

Parágrafo único. Quando os convênios implicarem em despesa presente ou futura, para a Universidade, dependerão de prévia autorização do Conselho Universitário, ouvido o Conselho de Curadores (CONCUR).

Art. 97. O regime relativo a convênios, doações, ou legados será regulado pelo Regimento Geral da Universidade (RGU).

CAPÍTULO II

Dos recursos

Art. 98. Os recursos financeiros da Universidade são provenientes de:

- I — Dotações, que, a qualquer título lhe forem destinadas nos orçamentos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- II — Dotações e contribuições, a título de subvenção, concedidos por autarquias ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas;
- III — Renda da aplicação de bens e valores patrimoniais;
- IV — Renda de sua atividade industrial, da prestação de serviços ou assistência;
- V — Matrículas e anuidades de seus cursos regulares;
- VI — Taxas e emolumentos;
- VII — Rendas eventuais de qualquer natureza.

CAPÍTULO III

Do regime financeiro

Art. 99. O exercício financeiro da Universidade coincidirá com o ano civil.

Art. 100. O orçamento da Universidade será uno.

Art. 101. O processo de elaboração da proposta orçamentária da Universidade será inicial nos departamentos e órgãos administrativos da Universidade, unidades e órgãos suplementares, obedecidos os prazos, critérios e normas técnicas, previamente traçados pela Comissão de Orçamento, observadas as diretrizes programáticas aprovadas pelo Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa ... (COCEP).

Art. 102. A proposta geral de orçamento da Universidade, nos termos da legislação vigente, será submetida à aprovação do Conselho Universitário, sendo o documento resultante remetido ao órgão central de orçamento da União e ao Ministério da Educação e Cultura, a fim de servir de base à fixação das dotações destinadas à manutenção da Universidade.

Art. 103. Com base no montante das dotações que o orçamento geral da União efetivamente conceder, e respeitado o disposto no artigo 48 deste Estatuto, a Comissão de Orçamento proporá o reajustamento da proposta geral e o submeterá a parecer do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento (COPLAD).

Parágrafo único. O documento resultante, uma vez aprovado pelo Conselho Universitário, constituirá o orçamento da Universidade.

Art. 104. No decorrer do exercício, ouvida a Comissão de Orçamento e mediante prévia autorização do Conselho Universitário, poderão ser abertos créditos adicionais.

Art. 105. O registro da execução orçamentária e dos fatos da gestão financeira, econômica e patrimonial da Universidade, será centralizado na Reitoria, a quem caberá, ainda, a elaboração anual da prestação de contas a ser submetida ao Tribunal de Contas da União.

Art. 106. O ativo financeiro líquido poderá ser aplicado, por proposta do Reitor, ouvida a Comissão de Orçamento, no atendimento de despesas de capital consideradas prioritárias à política do ensino e pesquisa, através de créditos adicionais.

Art. 107. O Regimento Geral da Universidade (RGU) disciplinará a matéria constante do presente Título, ressalvado o disposto neste Estatuto.

TÍTULO VIII

Do regime do pessoal

CAPÍTULO I

Do pessoal docente

Art. 108. Entende-se por pessoal docente o conjunto de professores que desempenha atividade relacionada diretamente com o exercício do ensino e pesquisa.

Art. 109. O pessoal de nível superior classifica-se pelas seguintes categorias:

- I — Integrantes das classes de magistério superior;
  - II — Professores contratados;
  - III — Auxiliares de ensino.
- Art. 110. Os cargos de magistério do nível superior, compreendem-se pelas seguintes classes:
- I — Professor Titular;
  - II — Professor Adjunto;
  - III — Professor Assistente.

Art. 111. Haverá apenas uma carreira docente, obedecendo o princípio de integração entre ensino e pesquisa.

Art. 112. Os cargos de magistério superior, em suas diferentes classes, integrarão o Quadro Único do Pessoal.

Parágrafo único. A nomeação e a admissão para os cargos de magistério

# COLEÇÃO DAS LEIS

## 1970

### VOLUME I

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

##### Leis de janeiro a março

Divulgação n.º 1.137

PREÇO NCr\$ 5,00

### VOLUME II

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

##### Decretos de janeiro a março

Divulgação n.º 1.138

PREÇO NCr\$ 15,00

#### A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N. —

rio superior serão feitas por atos baixados pelo Reitor diante das reais necessidades, ouvido o Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP), e satisfeitas as normas legais e regimentais, inclusive as relativas ao acesso a classes e seus respectivos custos.

Art. 113. Nas Unidades Universitárias, o pessoal docente será distribuído entre os departamentos, segundo as respectivas disposições regimentais e o sistema de coordenação dada a estabelecido pelo Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP).

Art. 114. A admissão de professores contratados poderá recair em especialistas nacionais ou estrangeiros, regendo-se a das disposições da legislação do ensino superior.

Parágrafo único. A admissão de professores contratados se fará com observância dos requisitos de titulação fixados para as várias classes da carreira do magistério, mediante seleção a ser prescrita no Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 115. Para a iniciação nas atividades do ensino superior, serão admitidos auxiliares de ensino em caráter probatório, sujeitos à legislação trabalhista, atendidas as condições prescritas no Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 116. O Regime de Tempo Integral e Dedicado Exclusiva ou o regime em horas de trabalho que exceda o do regime de menor duração, serão atribuídos ao pessoal docente na forma prevista na legislação específica, neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 117. Aos professores em regime de trabalho diverso do de tempo integral e de dedicação exclusiva poderá ser facultado, nos termos do Regimento Geral da Universidade e a juízo da Congregação da unidade, o exercício profissional no local de trabalho universitário, satisfeitos os seguintes pressupostos:

a) viabilidade e conveniência da atividade profissional no local de trabalho universitário, ouvido o Conselho Departamental da respectiva Unidade.

b) significativo benefício desta situação para as atividades de docência ou de pesquisa a cargo do professor interessado;

c) compatibilidade de horários e correção entre a atividade profissional e o trabalho universitário do professor;

d) ajuste contratual, entre a unidade e o professor interessado, das condições de exercício profissional no local de trabalho universitário.

Art. 118. Os ocupantes das classes de magistério poderão ser auxiliados por aunos monitores, na forma que dispuser o Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 119. Aplicam-se ao pessoal docente dos cursos de nível médio que a Universidade mantenha, no que couber, em as disposições contidas neste Capítulo e no Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 120. Ao pessoal docente, além das normas contidas na legislação específica, neste Estatuto e no Regimento Geral da Universidade (RGU), se aplicará, subsidiariamente, o Estatuto dos Funcionários Cíveis da União (Lei n.º 1.711).

#### CAPÍTULO II

##### Do pessoal técnico ou científico

Art. 121. Para as atividades técnicas ou científicas, disporá a Universidade de pessoal especializado, integrante do Quadro Único do Pessoal da Universidade, ou contratado na forma da Consolidação das Leis do Trabalho, segundo os critérios estabelecidos no Regimento Geral da Universidade (RGU).

#### CAPÍTULO III

##### Do pessoal administrativo

Art. 122. Os servidores administrativos compreendem os funcionários, insertos no Quadro Único de Pessoal da Universidade, bem como os contratados, incluídos na Tabela de Pessoal Temporário.

§ 1.º O Regimento Geral da Universidade (RGU) e o regimento de cada unidade disciplinarão o regime de pessoal administrativo, a natureza de seus cargos ou funções e seus deveres.

§ 2.º O Reitor fará a distribuição dos servidores, cotejando os critérios por ele estabelecidos, ouvidas as direções das unidades ou órgãos suplementares.

#### CAPÍTULO IV

##### Das bolsas de viagem e de estudos

Art. 123. Serão incluídos no orçamento anual recursos destinados a custear bolsas de viagem e de estudo, com a finalidade de proporcionar meios de especialização e aperfeiçoamento, no país ou no estrangeiro, a professores, técnicos ou funcionários da Universidade.

Parágrafo único. As bolsas serão concedidas sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 124. Quando o comparecimento de docentes a congressos, reuniões científicas ou atividades correlatas, no país ou no estrangeiro, for de relevante interesse para a Universidade, poderá esta suplementar, sob forma de auxílio, os recursos necessários à viagem, nos termos da Lei e do Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 125. O Regimento Geral da Universidade disciplinará a concessão das bolsas e auxílios, estabelecendo as prioridades e a condição precípua de interesse ou vantagem para a Universidade, a juízo do departamento e da câmara correspondente ao Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa (COCEP).

#### TÍTULO IX

##### Do regime disciplinar

Art. 26. O Regimento Geral da Universidade (RGU) definirá o regime disciplinar a que fica sujeito o pessoal docente, discente e o das demais categorias, observadas as disposições gerais contidas neste Estatuto.

Art. 127. São penas disciplinares:

- I — advertência;
- II — repreensão;
- III — suspensão;
- IV — exclusão;
- V — demissão;
- VI — dispensa.

Art. 128. Para a imposição de penas disciplinares são competentes:

- I — O chefe do departamento, nos casos de advertência e repreensão;
- II — O Diretor, no de suspensão;
- III — O Reitor, nos de exclusão e demissão de alunos e funcionários e dispensa de professores contratados;
- IV — O Conselho Universitário, nos de demissão de professores efetivos, integrantes das classes do magistério superior.

§ 1.º Somente pelo voto de dois terços da totalidade dos seus membros, em escrutínio secreto, poderá o Conselho Universitário demitir professor efetivo, integrante das classes do magistério superior.

§ 2.º As penas de demissão, exclusão e suspensão, esta por prazo superior a quinze dias, somente poderão ser impostas após inquérito disciplinar, assegurada ao acusado plena defesa.

Art. 129. Dos atos que impuserem sanções disciplinares, caberá recurso para a autoridade imediatamente superior.

§ 1.º O recurso será interposto em petição fundamentada, nos prazos estabelecidos pelo Regimento Geral da Universidade (RGU), devendo ser en-

caminhado através da autoridade a que estiver subordinado o recorrente.

§ 2.º Em matéria disciplinar, o Conselho Universitário será a última instância, em qualquer caso.

#### TÍTULO X

##### Dos Diplomas, Certificados

##### e Títulos

Art. 130. A Universidade expedirá diplomas, certificados e títulos para habilitar profissionais ou distinguir personalidades eminentes.

Art. 131. Os diplomas de graduação, especialização e pós-graduação serão assinados, pelo Reitor e pelo Diretor da respectiva unidade.

Art. 132. Os certificados de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão serão assinados pelo Diretor da respectiva unidade e pelo professor responsável pelo curso.

Art. 133. A Universidade, pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Universitário, poderá outorgar títulos de:

a) Professor Emérito, a seus professores aposentados que tenham alcançado posição eminente no ensino ou na pesquisa;

b) Doutor "honoris causa", a personalidade que se tenham distinguido na vida pública ou na atuação em prol do desenvolvimento da Universidade, do progresso material ou da cultura;

c) Professor "honoris causa", a professores ou cientistas insígnies, alheios à Universidade, cujos méritos os habilitariam à concessão do título de Doutor "honoris causa".

Parágrafo único. O Regimento Geral da Universidade (RGU) disciplinará a concessão dos títulos.

#### TÍTULO XI

##### Da Vida Universitária

Art. 134. A Universidade estimulará a solidariedade universitária, desenvolvendo a assistência social e autorizando a criação e funcionamento das entidades que congregem os que nela trabalham ou estudam, bem como os egressos de seus quadros ou de seus cursos.

Art. 135. A Universidade proporcionará ao Corpo Discente:

a) oportunidade de participar em programas de desenvolvimento;

b) meios para a realização de programas culturais, artísticos, cívicos e desportivos;

c) estímulos às atividades culturais e artísticas, para este fim propiciando os meios necessários;

d) estímulos às atividades de educação física e desportos, mantendo para este fim, orientação adequada e instalações especiais;

e) estímulos às atividades que visem à formação cívica considerada indispensável à criação de uma consciência de direitos e deveres do cidadão e do profissional.

Art. 136. O Regimento Geral da Universidade disporá sobre a organização e funcionamento de outras entidades ou associações do âmbito universitário.

#### TÍTULO XII

##### Do Corpo Discente

##### CAPÍTULO I

##### Dos Diretórios Estudantis

Art. 137. O Corpo Discente será representado, no plano da Universidade, pelo Diretório Central de Estudantes (DCE), integrado pelos Presidentes dos Diretórios Acadêmicos.

Art. 138. O Corpo Discente será representado, no plano de cada unidade universitária, pelo diretório acadêmico, cuja composição será disciplinada no Regimento Geral da Universidade (RGU) e regimentos de unidades.

Art. 139. O Regimento Geral da Universidade (RGU) disporá sobre a composição, critérios de escolha dos membros e atribuições das Associa-

ções de Estudantes, observando-se as seguintes normas:

a) a eleição será feita por voto secreto;

b) as associações estudantis elaborarão seus Regimentos, cabendo ao Conselho Universitário a apreciação e aprovação do Regimento do DCE, ou os de outras associações de âmbito universitário, e às Congregações os Regimentos das associações de âmbito universitário, e às Congregações os Regimentos das associações de âmbito de Unidade;

c) o diretório cuja ação não estiver em consonância com os seus objetivos será passível das sanções previstas no Regimento Geral da Universidade (RGU);

d) os diretórios são obrigados a prestar contas de sua gestão financeira, segundo a pertinência, ao Conselho Universitário ou aos Conselhos Departamentais.

#### CAPÍTULO II

##### Da Representação

Art. 140. O corpo discente terá representação, com direito a voz e voto, nos órgãos colegiados da Universidade, bem como em comissões instituídas, na forma prevista neste Estatuto e Regimentos.

Art. 141. A representação estudantil terá por objetivo a cooperação entre alunos, administradores e professores, no trabalho universitário.

Art. 142. O corpo discente elegerá os seus representantes, segundo critérios que incluam o aproveitamento escolar dos candidatos, na forma prevista no Regimento Geral da Universidade.

#### TÍTULO XIII

##### Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 143. As atividades universitárias se regerão por este Estatuto, pelo Regimento Geral da Universidade (RGU), pelos regimentos das Unidades, pelas normas e ordens de serviço, nos termos da legislação em vigor.

Art. 144. As normas regimentais relativas ao funcionamento dos órgãos de deliberação coletiva condicionarão as deliberações à presença de metade mais um de seus componentes, ressalvado o disposto neste Estatuto e nos Regimentos.

Art. 145. O presente Estatuto somente poderá ser modificado mediante proposta do Reitor ou de um terço, pelo menos, dos membros do Conselho Universitário, aprovada, em sessão especialmente convocada para tal fim, por dois terços, no mínimo da totalidade de seus membros.

Art. 146. A aprovação do Estatuto e do Regimento Geral da Universidade, bem como suas alterações, dependerão de aprovação do Conselho Federal de Educação.

Art. 147. O Regimento Geral da Universidade (RGU) será submetido ao Conselho Federal de Educação no prazo de noventa dias, a contar da aprovação deste Estatuto.

Parágrafo único. Os regimentos das unidades, órgãos suplementares e órgãos auxiliares serão submetidos à aprovação do Conselho Universitário, no prazo de noventa dias, a contar da aprovação do Regimento Geral da Universidade (RGU), pelo Conselho Federal de Educação.

Art. 148. Até que se constitua novo Conselho Universitário, segundo o disposto no artigo 39, funcionará o órgão com sua antiga composição, exercendo as atribuições que lhe eram deferidas.

Parágrafo único. Tão logo constituir o Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa, a ele se transferirá a competência prevista neste Estatuto.

Art. 149. Serão declarados, por ato do Reitor a criação, extinção, absorção ou desdobramento de unidades universitárias e demais órgãos, resultantes das disposições deste Estatuto.

Art. 150. A Reitoria adotará as medidas necessárias à implantação da nova estrutura, segundo as disposições do Regimento Geral da Universidade (RGU).

Art. 151. Nas eleições, no caso de empate, será considerado eleito o mais antigo no magistério da Universidade, e entre os de mesmo antiguidade, o mais idoso.

Art. 152. O Reitor da Universidade e os Diretores das Unidades exercerão os respectivos mandatos obrigatoriamente em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 1.º O Vice-Reitor e os Vice-Diretores poderão exercer os respectivos mandatos em regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 2.º O regime de tempo integral e dedicação exclusiva será facultativo ao Reitor e Diretores que se encontravam no exercício de seus mandatos na data de 11 de fevereiro de 1969.

Art. 153. A gratificação pela participação nos órgãos de deliberação coletiva da administração superior da Universidade, será fixada quando convier, pelo Conselho Universitário.

Art. 154. O Regimento Geral da Universidade (RGU) fixará normas uniformes para o funcionamento dos Departamentos.

Art. 155. Os Departamentos das novas unidades e os das já existentes, quando e enquanto não for possível atender ao previsto no artigo 11, serão chefiados por professores designados pelo Diretor ou Coordenador da respectiva unidade.

Art. 156. A primeira investidura nas Comissões de Carreira se fará por ato do Reitor.

Art. 157. Constituídas as Comissões de Carreira, a elas passarão todas as atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto.

Art. 158. As Comissões de Carreira, com aprovação da Câmara correspondente do Conselho de Coordenação do Ensino e da Pesquisa ... (COCEP), poderão designar delegados regionais para os cursos da Universidade sediados em cidades outras que não Porto Alegre.

Art. 159. A implantação da nova estrutura da Universidade e a modificação da atual será feita progressi-

vamente, à medida em que se criarem condições para a sua efetivação.

Art. 160. O Conselho de Planejamento e de Desenvolvimento se pronunciará sobre a oportunidade das providências necessárias à transição da atual estrutura para a decorrente da reforma.

Art. 161. O pessoal administrativo e técnico, bem como o equipamento, material auxiliar e bibliográfico das atuais unidades, se transferirão para as unidades da nova estrutura com as disciplinas correspondentes.

Art. 162. Os ocupantes dos cargos administrativos, técnicos e de magistério, serão redistribuídos por atos de lotação do Reitor, entre os órgãos que passam a constituir a nova estrutura.

Art. 163. As dotações orçamentárias das atuais unidades, no exercício em que se iniciar a implantação da nova estrutura, deverão sofrer os necessários reajustes na medida em que se transferirem de uma para outra unidade as responsabilidades e encargos.

Art. 164. O atual Instituto de Tecnologia Alimentar (ITAL), e o Conselho de Pesquisas, passarão a consti-

tuir, respectivamente, o Instituto de Ciências e Tecnologia de Alimentos e a Câmara Especial de pós-graduação e pesquisa.

Art. 165. A direção das novas unidades ou órgãos suplementares, até que possam ser providas na forma prevista neste Estatuto, será exercida por Coordenador designado pelo Reitor.

Art. 166. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Federal de Educação.

Porto Alegre, 24 de março de 1970.  
— Professor Eduardo Z. Faraco, Reitor.

Aprovado em sessão do Conselho Universitário da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, de 2 de março de 1970.

— Aprovado pelo Conselho Federal de Educação em sessão de 12 de março de 1970.

— Homologada a decisão do Conselho Federal de Educação por despacho do Exmo. Sr. Ministro de Estado dos Negócios da Educação e Cultura de 12 de março de 1970, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano.

# CONSTITUIÇÃO

## DA

### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1

PROMULGADA EM 17 DE OUTUBRO DE 1969

DIVULGAÇÃO N.º 1.116

Preço: NCr\$ 1,80

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1:

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

**INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

Relação INPS nº 76, de 1970

**PORTARIAS**

Do Presidente:

Nº 462, de 9.4.70 — Exonera, a pedido, Péricles Sampaio, aposentado, nº 48.142, do cargo em comissão de Superintendente Regional no Estado de São Paulo, símbolo 1-C; nº 563, de 9.4.70 — Nomeia José Urrutigaray Júnio, nº 600.339, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional no Estado de São Paulo, símbolo 1.C.

**Determinações de Serviço**

**SECRETARIA DE APLICAÇÃO DO PATRIMÔNIO**

Nº 36, de 8.4.70 — Exonera Eunice Langley de Azvedo, nº 407.945, do cargo em comissão de Secretário, símbolo 6.C, no Gabinete desta Secretaria, designando-a para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Controle de Locações (I), símbolo 4.F, com atribuições de Assessor, no Gabinete do Responsável pelo SPE, nº 487 de 8.4.70 — Nomeia Maria da Glória Ausier de Carvalho, número 408.11, para exercer o cargo em comissão de Secretário, símbolo 6.C, no Gabinete desta Secretaria; nº 488, de 9.4.70 — Dispensa Maria Honorina Ferreira de Mello, nº 402.869, da função gratificada de Encarregado de Setor de Cadastro (I), símbolo 11.F, com atribuições de Assessor, no Subgrupo de Pessoal, em virtude de licença extraordinária, conforme publicação 10 BLS-AC 166-69; nº 489, de 9.4.70 — Designa Nannda Queiroz Barros, nº 303.933, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Cadastro (I), símbolo 11.F, com atribuições de Assessor, no Subgrupo de Pessoal; nº 490, de 9.4.70 — Designa Lizette Camargo da Graça, nº 410.965, para exercer a função de Assistente (C), símbolo 2.F, no GSL.

Relação INPS nº 77, de 1970

**PORTARIAS**

**GRUPO DE PESSOAL LOCAL**

Nº 913, de 9.4.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Francisco das Chagas Brito, nº 101.429, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 957, de 9.4.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Paulina Luiza Salazar Pessoa, nº 400.407, Contadora, nível 22.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº 26, de 10.4.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a José de Aguiar Lemos, nº 500.477, Inspetor de Riscos, nível 18.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO**

Nº 1.184, de 8.4.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.5.70, Virgílio Correa Abranches, nº 503.263, Auxiliar de Enfermagem, nível 15; número 1.085 de 8.4.70 — Exonera, a pedido, a contar de 2.3.70, Gabriel Gomes Pereira, nº 421.206, Escriturário, nível 8; nº 1.086, de 8.4.70 — Exonera a pedido, a contar de 23 de julho-69 — José Roberto de Oliveira e Silva, nº 103.541, Auxiliar de Portaria, nível 7; nº 1.087, de 8.4.70 — Exonera, a pedido, a contar de 28 de fevereiro de 1970, Nestor Angelo Sampaio nº 496.390, Médico, nível 21.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO DISTRITO FEDERAL**

Nº 158 de 3.4.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Henrique Alberto Pereira, nº 250.696, Pintor, nível 8; nº 159, de 3.4.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 11.12.69, a Aldeamar de Oliveira, nº 210.118, Tesourei-

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**

ro Auxiliar de 1ª Categoria; nº 160, de 3.4.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Noé Barbosa de Moura, nº 104.920, Operário Rural, nível 6; nº 161, de 3.4.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Maria de Lourdes Duarte Diniz, número 212.069, Atendente, nível 9.

**Determinações de Serviço PROCURADORIA-GERAL**

Nº 648, de 8.4.70 — Nomeia Oscar Gonçalves da Fonseca, aposentado, nº 400.072, para exercer o cargo em comissão de Procurador Assistente, símbolo 5.C.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA**

Nº 4.682, de 31.3.70 — Dispensa Neisa Brun Fontes, nº 409.464, da função gratificada de Auxiliar de Gabinete (I), símbolo 12.F, no RGBR, e designa Maria das Neves Barros, nº 209.354, para exercer a referida função.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PARANÁ**

Nº 1.619, de 2.4.70 — Designa Edgar Latrônico, nº 422.892, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Pessoal (F), símbolo 4.F, na Coordenação do Pessoal, dispensando-o, em consequência, da função gratificada de Encarregado de Turma de Freqüência e Pagamento (C), símbolo 8.F, na data da posse.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SÃO PAULO**

Nº 5.753, de 19.3.70 — Dá nova redação à DTS. 5.326-69, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Nomeia Carlos Magalhães Prado, agregado, nº 405.151, para exercer o cargo em comissão de Superintendente Regional-Adjunto, símbolo 2.C, no Gabinete do Superintendente Regional, exonerando-o, conseqüentemente, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo 4.C, no citado Gabinete; nº 5.755, de 19.3.70 — Dá nova redação à DTS. 5.608-70, publicada no BS/INPS 40-70, a qual passa a vigorar com o seguinte teor: Nomeia Cláudio Caruso, agregado, número 406.652, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Superintendente, símbolo 6.C, no Gabinete do Superintendente Regional, com os encargos de Assessor de Relações Públicas, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Assessor de Relações Públicas, símbolo 3.F.

Relação SP nº 23, de 1970

**PORTARIAS**

**SECRETARIA DO PESSOAL**

Nº 4.435, de 1.4.70 — Exonera ex officio Joaquim Ferreira Quirino, número 442.451, Guarda, nível 8, interino, no Estado de Pernambuco, em cumprimento às disposições do Parecer nº 575-H, da Consultoria Geral da República.

Nº 4.443, de 3.4.70 — Aplica a penalidade de demissão por abandono do cargo ao Artífice de Manutenção, nível 6, Moacyr Canejo, nº 213.103, na Administração Central, na forma do inciso II e § 1º do artigo 207, da Lei nº 1.711-52; nº 4.444, de 3.4.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Pintor, nível 5, José Clemente da Silva, nº 981.048, no Distrito Federal, como Incurso no Artigo 207, item II da Lei nº 1.711, de 28.10.52.

**GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL**

Nº 4.433, de 1 de abril de 1970 — Declaração de vacância, com fun-

mento no artigo 74, inciso VII, da Lei número 1.711 de 1952: — Luiz Knudsen, número 302.438 — Médico, nível 22, em São Paulo, a contar de 30 de janeiro de 1970 — Número 4.434, de 1 de abril de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei número 1.711 de 1952 — José Elias Nelder, número 410.730 — Médico, nível 22, na Guanabara, a contar de 10 de janeiro de 1970 — Renato Vasconcelos Bitencourt, número 251.453 — Médico, nível 21, em Sergipe, a contar de 23 de janeiro de 1970 — Oswaldo Paula Homem, número 600.259 — Fiscal de Previdência, nível 18, em São Paulo, a contar de 16 de novembro de 1969 — Aluizio Nunes, número 202.452 — Fiscal de Previdência, nível 18, em Minas Gerais, a contar de 12 de fevereiro de 1970 — João Rodrigues da Silva, número 207.873 — Auxiliar de Enfermagem, nível 15, na Guanabara, a contar de 28 de dezembro de 1969 — José Maria de Oliveira, número 210.997 — Atendente, nível 9, em Minas Gerais, a contar de 13 de fevereiro de 1970 — Elvira da Silva Nóbrega, número 225.333 — Atendente, nível 9, na Guanabara, a contar de 16 de fevereiro de 1970 — Sebastião Dias Ferreira, nº 101.070 — Auxiliar de Portaria, nível 8, na Guanabara, a contar de 7 de fevereiro de 1970 — Miguéline Silva de Faria, número 505.084 — Escrevente-Datilógrafo, nível 7, na Direção Superior, a contar de 17 de dezembro de 1969 — Número 4.441, de 3 de abril de 1970 — Declaração de vacância, com fundamento no artigo 74, inciso VII, da Lei número 1.711 de 1952 — Hélio Cavalcante de Medeiros, número 613.541 — Procurador, de 2ª Categoria, na Guanabara, a contar de 16 de janeiro de 1969 — Luiz Rafael Merino, número 211.914 — Procurador, de 2ª Categoria, no Rio Grande do Sul, a contar de 13 de julho de 1969 — Nilo Chassin de Abreu, números 472.592 e 396.968 — Médico, nível 22, na Guanabara, a contar de 8 de março de 1969 — José Zereu, número 611.983 — Médico, nível 22, no Rio Grande do Sul, a contar de 8 de julho de 1969 — Alberto de Aquino Silva, número 205.182 — Enfermeiro, nível 22, na Guanabara, a contar de 23 de outubro de 1969 — Severino Agostinho Santiago, número 100.497 — Chefe de Portaria, nível 13, na Guanabara, a contar de 1 de dezembro de 1969 — Antônio Zimmermann, número 701.516 — Auxiliar de Enfermagem, nível 13, no Rio Grande do Sul, a contar de 16 de agosto de 1969 — Dagmar Pinheiro Moreira, número 611.499 — Parteira, nível 13, na Guanabara, a contar de 18 de novembro de 1969 — Durval Corrêa da Silva, número 102.823 — Pintor, nível 9, na Guanabara, a contar de 16 de novembro de 1969 — Alfredo Gonçalves Dias, número 618.844 — Servente, nível 5, no Rio Grande do Sul, a contar de 25 de julho de 1969.

Relação INPS nº 74, de 1970

**PORTARIAS**

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO MARANHÃO**

Nº 53, de 2.4.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Evaristo Santos Lobato, nº 103.621, Servente, nível 5.

**COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Nº 336, de 24.3.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Victor Hugo Alberto Ludwig, nº 302.316 — Médico, nível 22; nº 338, de 30.3.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade-

dade, a Maria Inez Garcia Soeiro de Souza, nº 705.215, Auxiliar de Serviços Médicos, nível 9.

**Determinações de Serviço**

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA**

Nº 4.706, de 6.4.70 — Exonera, a pedido, a partir desta data, Ivaldo Corrêa de Souza, nº 405.731, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (F), símbolo 6.C, no RGBR; número 4.707, de 6.4.70 — Nomeia Jerônimo de Souza Leão Neto, nº 210.558, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico para Assuntos Médicos, símbolo 6.C, no RGBR; nº 4.709, de 6.4.70 — Nomeia Joaquim Pries de Oliveira, agregado, nº 500.186, para exercer o cargo em comissão de Assistente-Técnico, símbolo 6.C, no RGBR.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO**

Nº 2.565, de 1.4.70 — Exonera Plínio Peixoto, agregado, nº 407.569, do cargo em comissão de Agente (I), símbolo 7.C, na Agência em Petrópolis, e nomeia Newton Masson Pereira de Andrade, aposentado, nº 220.112, para exercer o referido cargo; número 2.566, de 1.4.70 — Retifica a DTS/SRRJ/2.533-70, na parte referente à exoneração do Procurador Cesar do Prado, nº 408.332, que passa a ter a seguinte redação: Exonera, a pedido, a partir de 19.3.70, Cesar do Prado, nº 408.332, do cargo em comissão de Chefe de Serviço Jurídico (I), símbolo 6.C, na Procuradoria Regional.

**SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**

Nº 3.708, de 30.3.70 — Designa Wilson Müller da Rocha, nº 413.276, para exercer a função gratificada de Chefe de Secretaria de JJR (T), símbolo 6.F, com a responsabilidade de Agente em Três Passos; nº 3.751, de 2.4.70 — Dispensa Lafayette Menna Barreto Vieira, nº 230.459, da função gratificada de Assistente do Chefe do Serviço de Assistência Médica (F), símbolo 3.F; nº 3.753, de 2.4.70 — Nomeia Lafayette Menna Barreto Vieira, nº 230.459, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Finanças, símbolo 3.C.

Relação S. P. nº 75, de 1970

**PORTARIAS**

Do Presidente:

Nº 558, de 8.4.70 — Nomeia Mário Camargo Dias, nº 601.179, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo 2.C, na Secretaria do Pessoal; nº 559, de 9.4.70 — Nomeia Elza de Oliveira Alvim, número 500.375, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento (M), símbolo 2.C, na Secretaria de Seguros Sociais, ficando, conseqüentemente, exonerada do cargo em comissão de Assistente de Diretor de Departamento (M), símbolo 5.C, no Grupo de Orientação e Controle da Concessão, na mencionada Secretaria.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO**

Relação nº 90, de 1970

**PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 734 — Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Cardoso, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula nº 1.900.693, para substituir, nos impedimentos eventuais, o títu-

lar da Função Gratificada, símbolo 4.F, de Tesoureiro Chefe, da Agência no Estado do Piauí (API), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Tornar nula a Portaria nº 474, de 4 de março de 1970, publicada no BI nº 49-70, que designou Genival de Carvalho Cunha, Tesoureiro Auxiliar de 2ª Categoria, matrícula número 1.278.001, para a mesma função.

Nº 737 - Transferir, ex officio, nos termos do item II do artigo 52, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 5º, do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, Flora Feldman, ponto número 6.862, matrícula nº 1.124.471, ocupante do cargo de Médico, TC-801, nível 21.A, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, para cargo de igual classe e denominação do Quadro de Pessoal do Hosp. dos Servidores do Estado, em vaga ocorrida em 31 de julho de 1963, decorrente do falecimento de Léllo Siqueira Maciel de Sá.

Nº 738 - Aposentar, no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, de acordo com o inciso I, do artigo 101, com os proventos fixados nos termos da alínea "b", inciso I, do artigo 102, todos da Constituição da República Federativa do Brasil, Maria da Paz de Souza, Escrivente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.056.054. - Ayrton Aché Pillar - Presidente.

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO

Ordens de Serviço de 25 de Março de 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o item VIII do artigo 65 do Regimento Interno do HSE,

Considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 66 - Designar Nelly Rittmeyer, Nutricionista-P.1.902.19.A, ponto número 2.545, matrícula nº 1.055.954, para substituir, nos impedimentos eventuais, Wolnéa Chaves Cerejo, ocupante da função gratificada, símbolo 2.F, de Chefe do Serviço de Dietética - SMD, da Divisão Médica - HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução 179, de 31 de julho de 1965, que designou Lucinda Marques de Almeida substituta eventual da titular anterior.

Nº 67 - Designar Sylvia Guterres Garcia, Nutricionista P.1.902.20.B, ponto nº 5.062, matrícula nº 1.792.008, para substituir, nos impedimentos eventuais, Angiolina Ferricone, - ocupante da função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregada da Turma de Planejamento - DTP, da Seção Técnica - MDT, do Serviço de Dietética - SMD, da Divisão Médica - HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço nº 115, de 25 de junho de 1969 que designou Wany Pires substituta eventual da titular anterior.

Nº 68 - Designar Nair de Oliveira Rodrigues Carneiro, Nutricionista - P.1.902.20.B, ponto nº 1.861, matrícula nº 1.513.363, para substituir, nos impedimentos eventuais, Zila Franco, ocupante da função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregada da Turma de Documentação e Estudos - DTE, da Seção Técnica - MDT, do Serviço de Dietética - SMD, da Divisão Médica - HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução número 71, de 13 de julho de 1966, que designou Zila Franco substituta eventual da titular anterior.

Nº 69 - Designar Zila Franco, Nutricionista - P.1.902.20-B, ponto número 5.467, matrícula nº 1.912.355, para substituir, nos impedimentos eventuais,

Nair de Oliveira Rodrigues Carneiro, ocupante da função gratificada, símbolo 12.F, de Encarregada da Turma de Clínicas - CTCI, da Seção Técnica - MDT, do Serviço de Dietética - SMD, da Divisão Médica - HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução número 73, de 13 de julho de 1966, que designou Lais de Bivar Câmara substituta eventual da titular anterior.

Nº 74 - Designar Angiolina Ferricone, Nutricionista - P.1.902.19.A, ponto nº 2.524, matrícula nº 1.055.837, para substituir, nos impedimentos eventuais, Nelly Rittmeyer, ocupante da função gratificada, símbolo 7.F, de Chefe da Seção Técnica - MDT, do Serviço de Dietética - SMD, da Divisão Médica-HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Resolução HSE - nº 69, de 13-7-66 que designou Angiolina Ferricone substituta eventual da titular anterior.

Nº 75 - Designar Nelly Guimarães Rocha, Oficial de Administração - AF.201.16.C, ponto nº 1.509, matrícula 1.745.886, para substituir, nos impedimentos eventuais, Maria das Victórias Pinho Borges Corrêa de Andrade, ocupante da função gratificada, símbolo 1.F, de Chefe do Serviço de Arquivo Médico e Estatística SME, da Divisão Médica - HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE - nº 191, de 12 de dezembro de 1969, que designou Athos Gomes de Freitas substituto eventual do titular anterior.

Nº 77 - Designar Norma Maria da Conceição Santos, Prontuarista Hospitalar EC-311.7.A, ponto nº 2.727, matrícula nº 2.005.110, para substituir, nos impedimentos eventuais, Nelly Guimarães Rocha, ocupante da função gratificada, símbolo 4.F, de Chefe da Seção de Arquivo Médico - MEA, do Serviço de Arquivo Médico e Estatística - SME, da Divisão Médica - HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE nº 27, de 20 de maio de 1968, que designou Amílcar de Abreu Rodrigues substituto eventual do titular anterior.

AGÊNCIA NO ESTADO DO AMAZONAS

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO Em 20 de março de 1970

O Delegado da Agência do IPASE no Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe confere a Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966, resolve:

Nº 10 - Designar Carlos Teixeira de Oliveira Júnior, Tesoureiro Auxiliar de 1ª Categoria, matrícula número 1.900.724, ponto nº 1.695, para substituir Tosca Anna Masullo de Aguiar, na função gratificada Símbolo 4-F, de Chefe da Tesouraria (AMB) da Agência do Amazonas (AAM), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, em seus impedimentos eventuais.

DEPARTAMENTO DE PREVIDÊNCIA DESPACHOS DO DIRETOR

Guanabara

HBF - 54.417 - José Pereira - Indefero o pedido formulado por Felizarda Maria da Conceição, face ao art. 17 da inst. 46 e art. 12 da .... OS-DP-85, não cabe a mesma qual-quer benefício.

Rio Grande do Sul

HBF - 54.853 - Ernestina Medeiros Penna - Indefero o pedido de pensão temporária à filha Lília, por falta de amparo legal.

Santa Catarina

HBF - 42.134 - Apolinário Marques Fernandes - Indefero as habilitações de Ana Otília e Waideci Terzinha, por serem as mesmas maiores, não havendo apoio legal.

Guanabara

HBF - 41.773 - João Cosmo da Costa - Indefero o pedido de pensão ao pai do ex-segurado, por falta de amparo legal.

Guanabara

HBF - 46.913 - Joaquim Theodoro da Silva - Indefero o pedido de pensão à companheira, tendo em vista que o ex-segurado deixou cônjuge desquitado com direito à pensão, conforme cláusula expressa na certidão de desquite.

HBF - 41.986 - Antônio Joelho Valladão - Indefero a continuidade do pagamento de pensão temporária das filhas maiores, Giselda e Myrian, tendo em vista os atestados, onde ficou constatado que são servidoras públicas.

HBF - 54.771 - Osvaldo Holmes da Silva - Indefero as habilitações das filhas maiores solteiras, Suely e Suzete, em face das Instruções 46-49 e OS-DP 85-69.

HBF - 54.872 - Domingos Isaias da Silva - Indefero a habilitação da filha maior solteira, Dirce, tendo em vista os termos da Inst. 46-69 e .... OS-DP-85-69.

HBF - 46.286 - Luiza Violeta de Andrade Hamann - Indefero a habilitação da filha maior Maria Luiza, tendo em vista o disposto no art 3º, da Instrução 46-69 e .... OS-DP-85-69.

HBF - 54.204 - Argemiro dos Santos Machado - Indefero a habilitação de Cely, filha maior à data do óbito, conforme dispõe a Inst. 46-69 e a OS-DP-85-69.

Relação nº 91, de 1970

PORTARIA DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUNAB DE 8 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 303 - Dispensar a pedido, Pedro dos Santos Colares, dos encargos

Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 743 - Designar, nos termos do artigo 72, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alvaro Polido Lopes, Contador, nível 22-C, matrícula número 1.320.011, para substituir, nos impedimentos eventuais, o titular do cargo, em comissão, símbolo 4-C, de Delegado da Agência no Estado de Minas Gerais (AMG), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Revogar a Portaria nº 21, de 7 de janeiro de 1969, publicada no BI número 12-69. - Ayrton Aché Pillar, Presidente.

Relação nº 93/70

PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 757 - Dispensar, "ex officio", nos termos do artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dair Castilho, Oficial de Seguros Privados, nível 16-C, matrícula nº 1.903840 da Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe da Seção Local de Administração de Bens (CLA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro de Administração Central e Órgãos Locais.

Nº 758 - Designar Antônio Barros do Couto, Agregado 4-F, matrícula nº 1.900611, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4-F, de Chefe de Seção Local de Administração de Bens (CLA), da Divisão de Administração de Bens (DCA), do Departamento de Aplicação de Capital (DC), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais. - Ayrton Aché Pillar, Presidente.

de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia da SUNAB no Estado do Amazonas, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 306, de 23.6.69, publicada no Diário Oficial de 25 de julho de 1969.

PORTARIA SUNAB DE 9 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 305 - Dispensar Marcos José de Aguiar Alencar, dos encargos de Assistente da Campanha em Defesa da Economia Popular (CADEP), no Estado do Espírito Santo, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 389, de 1.8.69, publicada no Diário Oficial da União de 7 de agosto de 1969.

PORTARIAS SUNAB DE 10 DE ABRIL DE 1970

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 306 - Dispensar a pedido, a partir de 2.4.70, Humberto Bastos

da Costa Ferreira, dos encargos de Assessor do Diretor da Divisão de Industrialização do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 448, de 1.9.69, publicada no Diário Oficial da União de 9.5.69.

Nº 297 — Dispensar a pedido, a partir de 2.4.70, Humberto Bortos da Costa Ferreira, dos encargos de substituição do Diretor da Divisão de Industrialização do Departamento de Abastecimento e Serviços Essenciais da Secretaria Executiva desta Superintendência, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 682, de 30.12.69, publicada no Diário Oficial da União de 9.1.70.

Nº 308 — Designar Zyres Natal Reginaldo Fernandes, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Maria Bernardete Petinello, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução número 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

Nº 309 — Designar Paulo Moacyr Willens Rocha, para exercer os encargos de Diretor da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Alberto Corrêa Hoer, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia,

alterado pela Portaria SUPER número 283, de 1.4.68.

Nº 310 — Designar Luiz Gabriel Popade Cercal, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Polan Kaweck, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12.11.64, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1.4.68.

Nº 311 — Designar Rose Mari Sabetz Skrobot, para exercer os encargos de Chefe da Seção de Comunicações e Arquivo da Secretaria da Delegacia desta Superintendência no Estado do Paraná, na vaga decorrente da dispensa de Hamilton Costa Junior, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER número 283, de 1.4.68.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no uso das atribuições que lhe forem conferidas pela Lei Delegada nº 5 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 69.743, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 312 — Aposentar por invalidez na forma do disposto no artigo 178, item III, combinado com o artigo 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roberto Henrique Midosi May — Inspetor de Indústria e Comércio nível 15-B, matrícula número 1.024.137, aproveitado na SUNAB por força do artigo 24, § 3º

da Lei Delegada nº 5, de 26 de setembro de 1962. — Processo SUNAB nº 3.819-70.

Nº 314 — Declarar aposentadoria a partir de 16 de março de 1970, na forma do disposto no artigo 176, item I, combinado com o artigo 187, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, ao servidor José Antunes da Silva, no cargo de Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.325.823, do Quadro de Pessoal da extinta COFAP, ora à disposição desta SUNAB — Processo SUNAB nº 3.825-70. — Gláucio Carvalho.

**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL**

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1970

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.013, de 29-12-67,

Tendo em vista o que se contém no processo nº 2.765-70 resolve:

Nº 1.377 — Aposentar, nos termos do artigo 176, item II, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a" da Emenda Constitucional nº 1, de 17-10-69, o Agregado ao símbolo S-C, Noel de Mello, matrícula número 1.905.140, do Quadro Permanente do extinto Instituto Nacional do Mate, lotado no Departamento da Erva Mate, na Administração Central. — Newton Carneiro.

**PORTARIA DE 2 DE ABRIL DE 1970**

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 62.013, de 29 de dezembro de 1967, e tendo em vista as disposições da Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, e do Decreto-lei nº 273, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Nº 1.364 — 1 — A reposição florestal a que estão obrigadas a fazer as empresas proprietárias de indústrias a base de carvão vegetal e/ou lenha, ou que utilizam o carvão vegetal como matéria-prima, exigida pela Lei número 4.771, de 15-9-65, deverá ser feita na base de 4 (quatro) árvores por metro cúbico de madeira cortada para lenha e/ou fabricação de carvão.

§ 1º Na forma do que prescreve a Portaria nº 734, de 24-1-69, no § 4º do seu art. 1º e no seu art. 2º e §§ 5º e 6º, essas empresas deverão apresentar projetos de reflorestamento, elaborados sob a responsabilidade de empresas ou profissionais habilitados na forma da lei, com dimensão suficiente para cobrir o consumo de material lenhoso em cada ano de atividade das indústrias, a contar do exercício de 1968.

§ 2º Para fins de cálculo, ficam estabelecidas as seguintes equivalências:

1 (um) metro cúbico de carvão igual a 250 quilos;

3 (três) metros cúbicos de lenha para a produção de 1 (um) metro cúbico de carvão.

2º — Nos projetos de reflorestamento, os interessados deverão declinar o consumo médio anual de carvão e/ou lenha. — Newton Carneiro.

**PORTARIAS DE 6 DE ABRIL DE 1970**

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 97 — Dispensar o Assessor José de Jesus da Serra Costa das funções de Diretor do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo.

Nº 98 — Designar, nos termos do artigo 18 do Decreto nº 62.661-68 e Decreto nº 63.851-68 o Dr. Antônio Francisco Vasconcellos Seixas, Chefe de Esquais, para exercer a função de Diretor do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo.

Nº 99 — Delegar competência ao Professor Antônio Francisco Vasconcellos Seixas, Diretor do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, para visar, para fins de fiscalização, contratos e faturas de exportação de minérios nucleares e de interesse para a energia nuclear, nos

**MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA**

**COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR**

termos dos artigos 75 e 95 do Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1961 e pelo Decreto nº 51.716, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o

Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve:

Nº 100 — Excluir da lotação do Gabinete o Aux. de Copa Walter Cesar de Lima, das funções de Ajudante "B", a contar de 1º de abril de 1970. — Rio de Janeiro, 6 de abril de 1970. — *Herbásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

**PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 1970**

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o item 2 da Tabela publicada no Diário Oficial de 2 de junho de 1969, resolve:

Nº 101 — Alterar para 55% o percentual constante da Portaria número 109-69 relativa à Dr. Clotildes do Amaral Linhares, Assessora, sem vínculo com o serviço público.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o Decreto nº 55.208, de 15 de dezembro de 1964, resolve:

Nº 102 — Dispensar a funcionária Cyrene Stumpf de Maracajá das funções de Chefe do Serviço de Expediente do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, por ter sido designada para outra função, a contar de 1.4.70.

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962 e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963 e tendo em vista o § 4º do artigo 3º do Decreto número 64.238, de 20.3.69, resolve:

Nº 103 — Incluir na lotação do Gabinete a funcionária Cyrene Stumpf de Maracajá para exercer a função de Oficial de Gabinete, atribuindo-lhe a gratificação mensal de NCr\$ 500,00 (Quinhentos cruzeiros novos), a contar de 1.4.70.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1970. *Herbásio Guimarães de Carvalho*, Presidente.

**CÓDIGO DE PESCA**

DIVULGAÇÃO Nº 1.000

Depos. RG nº 60

A Venda:

Na Guanabara

Agência do Ministério da Pesca

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 7

Atendendo a pedidos pelo Serviço de Recombinação Postal

Em Brasília

No valor de DIN

**PORTARIA DE 13 DE ABRIL DE 1970**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 49 — Nomear Maria Cacilda Cerqueira do Amaral Cebrian, Inspectora de Seguros, nível 21, do Quadro de Pessoal do Ministério da Indústria e do Comércio, à disposição desta Superintendência, para exercer o

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**

Cargo em Comissão de Delegado da Delegacia da SUSEP no Estado de São Paulo, Símbolo CC-1, da Tabela I, aprovada pela Resolução nº 40-68, do Conselho Nacional de Seguros Privados.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 23, de 10 de fevereiro de 1969, publicada no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro de 1969, que designou o Auditor Domingos Joannes Musitano para responder pelo expediente do referido órgão. — José Francisco Coelho.

**PORTARIA DE 14 DE ABRIL DE 1970**

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo SUSEP-25.353-69, resolve:

Nº 50 — Designar o Consultor Domingos Joannes Musitano, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercer as funções de Diretor Fiscal da Companhia Interestadual de Seguros, nos termos do disposto no art. 89 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966. — José Francisco Coelho.

**ATOS DO PRESIDENTE**

Artigo 23, alínea "1", do Regimento Interno

FAP Nº 48/70, de 3-4-70 — Exonerando, a pedido, Carlos Fortunato de Campos Fest do cargo de Assistente Administrativo, classe "A", do Quadro do Pessoal do Banco, a partir de 2-4-70.

— Dossiê Nº 1.051-70

**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL**  
**BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

— Artigo 61, item I do EFBNDE.  
— Processo Nº 149-70

FAP Nº 44/70, de 2-4-70 — Exonerando Paulo Vieira Belotti, Agregado,

símbolo C-2, do Cargo em Comissão, Símbolo C-1, de Chefe do Núcleo de Operações, a partir de 26-3-70.

— Por ter assumido a função de Diretor Econômico-Financeiro da Petrobrás Química S. A. — PETROQUISA.

— Artigo 61, item II, letra a do EFBNDE

— Carta P-148-70

— Processo Nº 149-70

**PORTARIA DE 7 DE ABRIL DE 1970**

O Diretor-Geral Substituto do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVIII, do artigo 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de no-

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

vembro de 1962, e tendo em vista o que consta do Processo nº 354-70, resolve:

Nº 81 — Exonerar, a pedido, a partir de 1º de novembro de 1969, no Quadro de Pessoal deste Departamen-

to de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, do cargo de Auxiliar de Medição P.1206.6 Urbano Aluizio Fritzen, matrícula nº 2.200.761, lotação do 15º Distrito Federal de Obras de Saneamento, (Proc. nº 354-70). — Jefferson de Almeida.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**

**ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA**  
**EDITAL**

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso, para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Professores adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;

**EDITAIS E AVISOS**

VII — Fôlha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará:
- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA**

- 1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
- 2 — Parada cardíaca e recuperação.
- 3 — Traumatismo torácicos.
- 4 — Afecções cirúrgicas da pleura.
- 5 — Neoplasias do pulmão.
- 6 — Tumores do mediastino.
- 7 — Afecções supurativas do pulmão.
- 8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
- 9 — Aneurismas da aorta torácica.
- 10 — Afecções cirúrgicas do pericárdio.
- 11 — Princípios de circulação extracorpórea na cirurgia.

12 — Cardiopatias congênitas aórticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

14 — Cardiopatias adquiridas, fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.

15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.

16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.

17 — Afecções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aéreos do pulmão.

18 — Afecções cirúrgicas do diafragma.

19 — Malformações, deformidades e tumores da parede torácica.

20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

**EDITAL**

Concurso para provimento do cargo de Neurocirurgia ao Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas, na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à Rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados de 3 de março de 1970.

Poderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor, Profes-

sôres-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
- III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
- IV — Título de eleitor;
- V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
- VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
- VII — Fôlha corrida da policia.

O processamento do concurso obedecerá o Regimento da Escola Paulista de Medicina e norma do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
- I — Apreciação de títulos;
- II — Prova prática;
- III — Prova didática.

O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.

São Paulo, 3 de março de 1970. — Marly Tereza Galvani, Chefe de Secretaria. — Horácio Kneese de Mello, Diretor em exercício.

**PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEURCIRURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA**

- 1 — Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico prático.
  - 3 — Clínica da hipertensão intracraniana.
  - 4 — Cefaléia. Fisiopatologia e clínica.
  - 5 — Vômito. Fisiopatologia e clínica.
  - 6 — Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
  - 7 — Semiologia neurocirúrgica. Artteriografia cerebral.
  - 8 — Semiologia. Pneumoencefalografia.
  - 9 — Semiologia. Mielografia.
  - 10 — Síndromes corticais.
  - 11 — Tumores do lobo frontal.
  - 12 — Tumores do lobo parietal.
  - 13 — Tumores do lobo temporal.
  - 14 — Meningiomas da base.
  - 15 — Tumores do 3º ventrículo e núcleos da base.
  - 16 — Síndromes optoquiasmáticas.
  - 17 — Adenomas da hipófise.
  - 18 — Síndromes da fossa posterior.
  - 19 — Tumores de linha média. Mecanismo de formação.
  - 20 — Tumores cerebelares.
  - 21 — Tumores do ângulo ponto.
  - 22 — Síndromes de compressão medular.
  - 23 — Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
  - 24 — Algias da face. Neuralgia do trigêmeo.
  - 25 — Cirurgia dos nervos periféricos.
  - 26 — Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
  - 27 — Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
  - 28 — Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
  - 29 — Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
  - 30 — Trauma raquimedular. Clínica.
  - 31 — Hidrocefalia.
- Dias 12-3 a 2-12-70

**MINISTÉRIO DO INTERIOR**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO**

ATA Nº 06-A/70

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para abertura do envelope contendo a proposta apresentada à concorrência referente ao prosseguimento das obras de construção da Barragem Oeste, no rio Itajaí do Oeste, município de Taió, Estado de Santa Catarina, 14º Distrito Federal de Obras de Saneamento, de acordo com o Edital de Concorrência nº 06/70, conforme Aviso publicado no Diário Oficial da União, do dia 20 de fevereiro de 1970, página 383 (Seção I — Parte II) e nos órgãos de divulgação, "O Estado", dias 19, 20 e 22 e "A Gazeta" dias 19, 21 e 22, do mês de fevereiro de 1970, ambos da cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

As quinze horas do dia oito de abril de mil novecentos e setenta, reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 9º andar, Estação da Guanabara, a Comissão composta pelo Engº Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engenheiros Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, Albert Amand de

Berredo Bottentuit e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de secretário.

Declara aberta a sessão, e Senhor Presidente esclareceu aos presentes que, de acordo com o Edital nº 06/70, a Comissão analisou a documentação apresentada pela firma Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras "INDUBRAS", inscrita neste Departamento sob nº 448, tendo a mesma sido considerada habilitada.

Em seguida, o envelope da proposta foi colocado à disposição dos presentes para exame.

Constatada a inviolabilidade do envelope da proposta, passou-se a abertura do mesmo, sendo a proposta lida e rubricada pelos presentes.

A proposta da firma, em resumo, foi a seguinte:

Companhia de Indústrias Gerais, Obras e Terras "INDUBRAS"  
Preço total dos serviços: NCR\$ ... 8.790.400,00 (oito milhões, setecentos

e noventa mil e quatrocentos cruzeiros novos).

Prazo para execução: 600 (seiscientos) dias corridos.

A seguir, o Senhor Presidente indagou se havia alguma declaração para constar de Ata. Não havendo qualquer declaração e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente deu por encerrada a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, oito de abril de mil novecentos e setenta. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, responsável pela Presidência da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, membro da Comissão. — Léa Marina Fajardo Balleiro de Jácome, membro da Comissão. — Albert Amand de Berredo Bottentuit, membro da Comissão. — José Ferreira, membro da Comissão.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**

Diretoria Regional de São Paulo

EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 171 de 21 de janeiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 95, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Orlando Antonio Brunelli, Carteiro nível 10-A, matrícula nº 1.060.584, lotado na 4ª Sec-

ção desta Diretoria Regional, de que, contra ele, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação de presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo, de número 71.813-65, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar

**EXPORTAÇÃO DE MANUFATURADOS.**

ESTÍMULOS FISCAIS

Divulgação nº 1.098

PREÇO: NCR\$ 0,30

A VENDA

Na Guanabara

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência 1

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA EXEMPLAR — NCR\$ 0,16

da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 6 de abril de 1970 — Angélica Maria Zamliutti.

EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 279 de 5 de fevereiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 45, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Gentil Leite da Silva, Estafeta nível 7, matrícula nº 2.011.483, lotado na Expedição de Telegramas desta Diretoria Regional, de que, contra ele, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo, de nº 45.976-66, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 6 de abril de 1970. — Angélica Maria Zamliutti.

EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 139 de 15 de janeiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 68, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Francisco Floriano Filho, Carteiro nível 12, matrícula nº 1.639.007, lotado na Chefia do Tráfego Telegráfico desta Diretoria Regional, de que, contra ele, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo, de nº 51.177-67, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 6 de abril de 1970. — Angélica Maria Zamliutti.

EDITAL DE CHAMADA

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 115, de 15 de janeiro de 1970, tendo em vista o despacho exarado a fls. 41, e levando em consideração não ter sido possível, até o momento, dar ciência ao servidor Osmar Luciano dos Santos, Estafeta nível 7, matrícula nº 2.014.919, lotado na Agência Postal e Telefônica de Piracicaba, de que, contra ele, foi instaurado Processo Administrativo por abandono de cargo, determina a publicação do presente edital, para que o mesmo fique ciente da instauração do Processo, de nº 63.826-68, ficando, desde já, intimado a comparecer perante a Comissão que se reúne na sala 10, sobreloja do 3º andar, Edifício sede da Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos de São Paulo, no prazo de 15 dias, a contar da data da publicação deste Edital, das 9,00 às 12,00 horas, para prestar depoimento pessoal e acompanhar querendo, até final, o Processo em andamento.

São Paulo, 6 de abril de 1970. — Angélica Maria Zamliutti. (Dias 15, 16 e 17)